



DIRETRIZES PARA A

BUSCA ATIVA ESCOLAR

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Educação



EXPEDIENTE

VITOR AMORIM DE ÂNGELO
Secretário de Estado da Educação

MARCELO LEMA DEL RIO MARTINS
Subsecretário de Estado de Planejamento e Avaliação

ROSÂNGELA VARGAS DAVEL PINTO
Gerente de Políticas de Apoio à Permanência e Busca Ativa Escolar

DORVAL MOREIRA COELHO NETO
Técnico Pedagógico

ÉRICA CASTELLARI COSTA
Técnica Pedagógica

IGOR BARBOSA PEREIRA
Técnico Pedagógico

GLEIDSON ROBERTO MARGOTTO
Técnico Pedagógico

LARISSA TOREZANI DE SOUZA BROETTO
Técnica Pedagógica

LUCAS DIAS LIMA
Técnico Pedagógico

PATRICIA SILVA LEAL COELHO
Técnica Pedagógica

ROSANA MÁRCIA FOERSTE DA SILVA
Assessora Especial

KÁTIA REGINA SALLES BARBOSA
Supervisora Operacional

Dados Internacionais de Catalogação-na-publicação (CIP)
(Governo do Estado do Espírito Santo, ES, Brasil)

E77d Espírito Santo (Estado). Secretaria de Educação.
Diretrizes para a busca ativa escolar [livro eletrônico] / Organizadores Vitor Amorim de Angelo, Marcelo Lema Del Rio Martins, Rosângela Vargas Davel Pinto. Vitória, ES: SEPLA/G-ABAE/SEDU, 2025.

9.087 Kb
Bibliografia
ISBN: 978-65-83536-03-7
DOI: <https://doi.org/10.5281/zenodo.14754883>

1. Educação – Espírito Santo (Estado). 2. Evasão Escolar. 3. Busca Ativa Escolar. I. Angelo, Vitor Amorim de. II. Martins, Marcelo Lema Del Rio. III. Pinto, Rosângela Vargas Davel. VII. Título.

CDD: 370
CDU: 37

Ficha Catalográfica Elaborada pelo Bibliotecário Victor Barroso Oliveira - CRB 462/ES

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

2. MARCOS LEGAIS

3. O PROGRAMA TODOS NA ESCOLA

4. O MONITORAMENTO DA FREQUÊNCIA COMO ESTRATÉGIA PARA PREVENÇÃO E COMBATE AO ABANDONO E À EVASÃO ESCOLAR

4.1. Fluxo De Matrícula

4.2. Monitoramento da Trajetória Escolar do Estudante

4.2.1. Monitoramento Da Frequência

4.2.2. Monitoramento do Encerramento das Matrículas

4.3. Relatório de monitoramento da trajetória escolar do estudante

5. PREDITOR DE ABANDONO

6. PROJETO AGENTE DE INTEGRAÇÃO ESCOLAR – PAIE

6.1. PAIE: Proposta e Objetivos

6.2. O Agente de Integração Escolar

6.2.1. Fluxo e Organização do Trabalho do AIE

6.2.2. Atribuições do Agente de Integração Escolar

6.3. A Visita Domiciliar

6.3.1. Parâmetros da Visita Domiciliar

6.3.2. Fluxo dos AIEs para Realização da Visita Domiciliar

7. PLATAFORMA DE BUSCA ATIVA ESCOLAR DO UNICEF

8. PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDAS E A BUSCA ATIVA ESCOLAR

8.1. Programa Pé-de-Meia

8.1.1. Sobre as Elegibilidades

8.1.1.1. Estudantes do Ensino Regular

8.1.1.2. Estudantes da EJA

8.1.2. Como saber quais estudantes foram contemplados

8.1.3. Quais orientações deverão ser fornecidas aos estudantes

8.1.4. Outras orientações aos estudantes

8.1.5. Dos incentivos

8.1.6. Bloqueios de parcelas do incentivo financeiro educacional

8.1.6.1. Do desligamento do programa

8.2. Programa Bolsa Família e Sistema Presença

9. REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE E A BUSCA ATIVA ESCOLAR

9.1. Comitê Intersectorial Estadual

9.2. Comitê Intersectorial Regional

10. ENVIO DE MENSAGENS PARA ESTUDANTES

11. RETORNO DO ESTUDANTE

11.1. Acolhimento do Estudante

11.2. Estudo de Caso e Avaliação Diagnóstica

11.3. Plano de Estudos Individuais e Recomposição das Aprendizagens

11.4. Aplicação dos Instrumentos Avaliativos

11.5. Recuperação Final e EER

12. A BUSCA ATIVA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL

12.1. Plataforma UNICEF nos Municípios

12.2. Comitê Intersectorial Municipal

12.3. Plano de Ação

12.4. Fluxo de Busca Ativa Escolar entre o Estado e os Municípios Capixabas

12.5. Intercâmbio de dados

REFERÊNCIAS

APRESENTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo apresenta em seu mapa estratégico a seguinte missão: “Assegurar o direito à educação integral, por meio do acesso, da permanência e da aprendizagem com sucesso escolar e inclusão”.

Dessa forma, entendendo a necessidade de promover e desenvolver estratégias de acesso, de permanência e, conseqüentemente de combate à evasão, ao abandono e à infrequência escolar, o Governo do Estado do Espírito Santo criou, por meio do Decreto nº 5971-R, de 18 de abril de 2023, a Gerência de Políticas de Apoio à Permanência e Busca Ativa Escolar – G-ABAE.

A referida Gerência tem como principais atribuições:

I - Assessorar tecnicamente o Secretário de Estado da Educação e as demais unidades da Secretaria, sob a forma de estudos, pesquisas, pareceres técnicos, exposições de motivos, análises, interpretação de atos normativos e outras atividades correlacionadas às estratégias de acesso e à permanência no ambiente escolar;

II - Realizar a interlocução com os órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, da iniciativa privada, das organizações não governamentais, das organizações da sociedade civil, dentre outras, visando o estabelecimento de parcerias que fomentem o acesso e a permanência dos estudantes no ambiente escolar;

III - Desenvolver ações que promovam o acesso e a permanência dos estudantes nas redes públicas estadual e municipal de educação do estado do Espírito Santo;

IV - Estabelecer e monitorar as metas de redução do abandono escolar na rede pública estadual de educação;

V - Orientar as Superintendências Regionais de Educação e as Unidades Escolares quanto aos procedimentos a serem adotados que visem a redução do número de estudantes infrequentes;

VI - Fomentar e coordenar, em articulação com a Subsecretaria de Estado de Articulação Educacional – SEAE, a adesão dos municípios à metodologia da Busca Ativa Escolar.

Nesse sentido, a G-ABAE vem, desde a sua criação, implementando e desenvolvendo estratégias que visem a permanência dos estudantes na escola, bem como o retorno daqueles que se encontram em situação de abandono ou evasão escolar.

Portanto, esse documento tem como objetivo orientar as Superintendências Regionais de Educação e as Unidades de Ensino da Rede Pública do Espírito Santo quanto ao desenvolvimento de ações que visem o acesso e permanência dos estudantes de forma efetiva.

1. INTRODUÇÃO

Embora a Constituição Federal estabeleça que a educação é um direito de todos, ainda há um número considerável de crianças e adolescentes em idade escolar (de 4 a 17 anos) fora das unidades de ensino. Para garantir esse direito, a Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo tem se empenhado em implementar ações estratégicas com o objetivo de assegurar o acesso, a permanência e o sucesso escolar de todos os estudantes. Nesse contexto, são desenvolvidas iniciativas para combater a evasão, o abandono e a infrequência escolar, buscando criar um ambiente educacional que promova a inclusão e ofereça as condições necessárias para o pleno desenvolvimento da aprendizagem dos alunos.

Essas ações estão alinhadas com a missão da Secretaria, que visa garantir uma educação integral, com qualidade e equidade. Para melhor compreensão do que este documento propõe, é importante entender alguns termos-chave, que são fundamentais para a implementação de estratégias eficazes no enfrentamento da evasão escolar:

- **Infrequência:** situação em que o estudante apresenta reiteradas e excessivas faltas, comprometendo o acesso aos conteúdos, a continuidade do ensino e a qualidade de sua aprendizagem;
- **Abandono escolar:** situação em que o estudante se afasta da escola durante um ano letivo sem solicitar transferência e retorna no ano seguinte;
- **Evasão escolar:** situação em que o estudante se afasta da escola durante um ano letivo sem solicitar transferência e não retorna no ano seguinte;
- **Exclusão escolar:** dificuldades ou problemas sociais que resultam no abandono ou evasão escolares;
- **Programa Todos na Escola:** criado pela SEDU em 2019 e atualizado pela Portaria Nº 109-R de 02 de maio de 2023, com o objetivo de identificar crianças, adolescentes e jovens fora da escola ou em risco de abandono escolar, desenvolvendo ações para promover o acesso, a permanência e o aprendizado;
- **Busca Ativa Escolar:** conjunto de ações para alcançar os objetivos do Programa Todos na Escola;
- **Distorção idade-série:** situação em que o estudante está matriculado em uma série com uma diferença de dois anos ou mais em relação à idade adequada para aquela série.

É importante esclarecer que, quando se fala em abandono e evasão escolar, embora ambos os fenômenos estejam relacionados com a ameaça ou violação ao direito à educação, no que tange à legislação, a Constituição Federal (1998) versa que:

“Art. 205. A Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

(...)

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

Importa ainda citar a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB - Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece:

“Art. 5º -§ 1º O poder público, na esfera de sua competência federativa, deverá

III - zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

(...)

Art.12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:

(...)

VIII – notificar ao Conselho Tutelar do Município a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei;

(...)

Art. 24. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

(...)

VI - o controle de frequência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de ensino, exigida a frequência mínima de setenta e cinco por cento (75%) do total de horas letivas para aprovação.”

Dessa forma, depreende-se que o direito do cidadão ao acesso e a permanência escolar não é de responsabilidade imposta, exclusivamente, a um determinado órgão ou instituição, e sim, tem seu fundamento na ação do Estado, devendo ser compartilhada por todos. Portanto, a infrequência, o abandono e a evasão escolar são circunstâncias que devem ser compartilhadas com todos os atores responsáveis pela educação (família, comunidade, sociedade em geral e poder público).

Segundo informações do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), obtidas por meio do Censo Escolar, desde 2020, o Brasil observou um crescimento nas taxas de abandono escolar. No entanto, no estado do Espírito Santo, essa realidade foi alterada a partir de 2022, com uma queda nas taxas de evasão escolar.

Tabela 1. Taxa de abandono escolar no Brasil e no Espírito Santo entre os anos de 2012 e 2023. (Fonte: INEP – Sinopse estatística e taxas de rendimento dos anos de 2012 a 2023).

	Brasil			Espírito Santo		
	Anos iniciais	Anos finais	Ensino médio	Anos iniciais	Anos finais	Ensino médio
2012	1,4% 224.992 abandonos	4,1% 562.706 abandonos	9,2% 757.806 abandonos	0,6% 1.782 abandonos	2,4% 5.784 abandonos	7,3% 9.980 abandonos
2013	1,2% 186.673 abandonos	3,6% 473.434 abandonos	8,1% 659.492 abandonos	0,5% 1.493 abandonos	2,4% 5.548 abandonos	7,3% 9.843 abandonos
2014	1,1% 170.439 abandonos	3,5% 450.316 abandonos	7,6% 620.193 abandonos	0,5% 1.336 abandonos	2,4% 5.432 abandonos	6,8% 9.041 abandonos
2015	1,0% 153.221 abandonos	3,2% 393.448 abandonos	6,8% 545.949 abandonos	0,5% 1.340 abandonos	2,0% 4.320 abandonos	4,8% 6.243 abandonos
2016	0,9% 145.720 abandonos	3,1% 377.140 abandonos	6,6% 498.051 abandonos	0,3% 979 abandonos	1,6% 3.403 abandonos	3,9% 4.451 abandonos
2017	0,8% 126.232 abandonos	2,7% 324.249 abandonos	6,0% 444.226 abandonos	0,4% 1.022 abandonos	1,3% 2.905 abandonos	3,0% 3.298 abandonos
2018	0,7% 103.805 abandonos	2,4% 291.352 abandonos	6,1% 429.610 abandonos	0,3% 847 abandonos	1,1% 2.524 abandonos	2,8% 2.940 abandonos
2019	0,5% 78.358 abandonos	1,9% 220.255 abandonos	4,7% 322.198 abandonos	0,2% 567 abandonos	0,9% 1.906 abandonos	2,0% 2.049 abandonos
2020	0,9% 138.340 abandonos	1,2% 144.084 abandonos	2,3% 155.943 abandonos	0,3% 850 abandonos	0,7% 1.606 abandonos	2,2% 2.228 abandonos
2021	0,7% 108.025 abandonos	1,8% 216.020 abandonos	5,0% 380.505 abandonos	0,3% 900 abandonos	1,0% 2.295 abandonos	2,3% 2.899 abandonos
2022	0,5% 72.765 abandonos	1,9% 226.085 abandonos	5,7% 42.981 abandonos	0,1% 282 abandonos	0,7% 1.538 abandonos	1,8% 2.270 abandonos
2023	0,3% 43.280 abandonos	1,2% 140.179 abandonos	3,3% 253.333 abandonos	0,1% 281 abandonos	0,4% 871 abandonos	1,6% 2.017 abandonos

Essa contextualização é fundamental para entender o panorama do abandono escolar no Brasil e no Espírito Santo, além de destacar os esforços do governo do estado do Espírito Santo no enfrentamento da infrequência, do abandono e da evasão escolar.

2. MARCOS LEGAIS

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
- Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- Lei Nº 13.803, de 10 de janeiro de 2019, que altera o dispositivo da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para obrigar a notificação de faltas escolares ao Conselho Tutelar quando superiores a 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei;
- Portaria SEDU Nº 168-R, de 23 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - DioES em 28/12/2020, que estabelece normas e procedimentos complementares referentes à avaliação, à recuperação de estudos e ao ajustamento pedagógico dos estudantes das unidades escolares da rede estadual de ensino no Estado do Espírito Santo e dá demais providências;
- Portaria SEDU Nº 004-R, de 13 de janeiro de 2023, que Institui o Comitê de Monitoramento de Resultados de Movimento e Rendimento Escolar da rede pública estadual de educação;
- Decreto nº 5971-R, de 18 de abril de 2023, que altera a estrutura organizacional básica e transforma cargos de provimento em comissão e funções gratificadas no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDU;
- Portaria SEDU nº 109-R, de 02 de maio de 2023, que atualiza o Programa Todos na Escola no âmbito da rede escolar pública estadual do Espírito Santo e dá outras providências;
- Portaria SEDU 110-R, de 02 de maio de 2023, que altera o Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar e Trajetórias de Sucesso Escolar no Espírito Santo e dá outras providências;
- Portaria SEDU Nº 124-R, de 31 de maio de 2023, que altera o Comitê para Estudo e Elaboração de Políticas Públicas de Acesso, Permanência e Aprendizagem do Estudante;
- Portaria SEDU Nº 149-R, de 10 de julho de 2023, que altera a composição do Comitê de Monitoramento de Resultados de Movimento e Rendimento Escolar instituído pela Portaria Nº 004-R, de 13 de janeiro de 2023.
- Lei Nº 11.949, de 07 de novembro de 2023, que cria o Projeto Agente de Integração Escolar – PAIE.
- Portaria SEDU Nº 243-R, de 10 de novembro de 2023, que regulamenta, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, o Projeto Agente de Integração Escolar – PAIE;
- Portaria SEDU Nº 024-R, de 23 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - DioES em 24/01/2025, que Institui o protocolo de Busca Ativa Escolar nas unidades escolares da rede pública estadual de ensino do Espírito Santo e dá outras providências.

3. O PROGRAMA TODOS NA ESCOLA

O Programa Todos na Escola, regulamentado pela Portaria nº 109, de 02 de maio de 2023, se configura como alicerce para o desenvolvimento das estratégias de permanência dos estudantes na escola, implementadas pela G-ABAE.

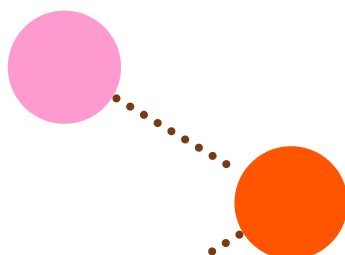
O referido programa tem como objetivo desenvolver estratégias e metodologias relacionadas à Busca Ativa Escolar, visando identificar crianças, adolescentes e jovens fora da escola ou em risco de abandono escolar. A partir dessa identificação, são propostas ações para garantir o acesso, a permanência e a aprendizagem dos estudantes, assegurando-lhes o direito à educação.

Importa destacar que, o Programa Todos na Escola faz parte da carteira de programas e projetos que compõem o Planejamento Estratégico 2023-2026 do Governo do Estado do Espírito Santo, que está organizado em três eixos e sete áreas estratégicas. Este planejamento abrange 74 desafios, 26 programas e 262 projetos, com a estimativa de realizar 11.215 entregas e monitorar 180 indicadores estratégicos durante o período. Dentro desse contexto, o Programa Todos na Escola está inserido no Eixo 1 - Qualidade de Vida aos Capixabas, especificamente no Tema Estratégico Educação, que visa a melhoria da qualidade de vida da população por meio de ações no campo educacional. O programa integra diretamente o Programa Melhoria da Qualidade da Educação, que tem como objetivo desenvolver ações para promover o avanço contínuo dos resultados de aprendizagem e garantir a universalização do acesso e a permanência dos estudantes, assegurando o sucesso escolar para todos.

Assim, a Busca Ativa Escolar, definida como um conjunto de ações para assegurar o acesso e a permanência na escola dos estudantes em situação de infrequência, abandono e evasão escolar, tem como principais metas:

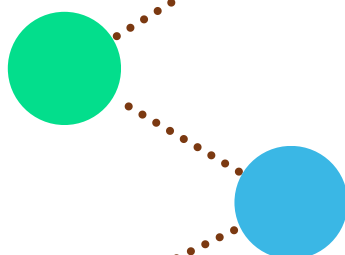
METAS BUSCA ATIVA ESCOLAR

Conhecer a realidade dos estudantes;



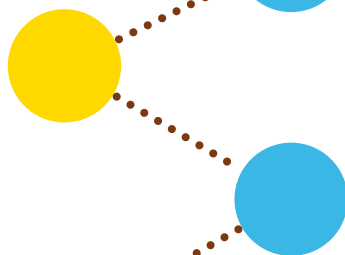
Identificar as necessidades e demandas das famílias e dos territórios;

Manter o vínculo do estudante com o processo educativo;



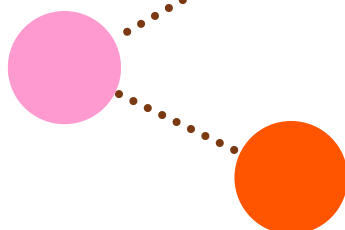
Estabelecer uma comunicação eficaz com as famílias;

Planejar estratégias para superar os obstáculos ao processo de aprendizagem;



Articular ações com a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente para prevenir a evasão escolar;

Promover o acesso e a permanência de estudantes em situação de infrequência, abandono e evasão escolar, garantindo seu direito à aprendizagem.



Identificar violação de direitos, assegurando a proteção integral dos estudantes;


Ademais, o Programa Todos na Escola visa identificar estudantes em situações de evasão, abandono e/ou risco de abandono escolar. A partir dessa identificação, são propostas ações que contribuem para o acesso e a permanência desses estudantes no ambiente escolar. As ações incluem:





Identificar as principais causas do abandono escolar nas redes estaduais de ensino;





Estabelecer e monitorar metas para reduzir o abandono escolar;


-  Identificar as escolas com os maiores índices de abandono, distorção idade-série e reprovação;


-  Identificar os componentes curriculares com maior índice de reprovação;


-  Coordenar e monitorar o protocolo de monitoramento da frequência escolar;

-  Orientar os profissionais das SREs e das unidades escolares sobre o cumprimento do protocolo de monitoramento de frequência;

-  Promover parcerias com órgãos públicos e privados para garantir o acesso e a permanência dos estudantes na escola;

-  Desenvolver adequações curriculares para possibilitar a recomposição das aprendizagens;

-  Fomentar a adesão dos municípios à Plataforma Busca Ativa Escolar do UNICEF;

-  Implementar e monitorar o Projeto Agente de Integração Escolar.

Para atingimento das metas e das ações supramencionadas, a frequência dos estudantes é monitorada por meio do Sistema Estadual de Gestão Escolar (SEGES), e aqueles com altas taxas de faltas são acompanhados pelas unidades escolares.

Com a implementação das estratégias desenvolvidas pela Gerência de Políticas de Apoio à Permanência e Busca Ativa Escolar (G-ABAE), o Programa Todos na Escola visa não apenas combater a evasão escolar, mas também garantir que todos os estudantes tenham acesso a uma educação de qualidade. Esse objetivo é alcançado por meio da colaboração entre diversos setores, como educação, saúde, assistência social e segurança, e pela participação ativa das famílias e da comunidade escolar. As ações propostas pela G-ABAE buscam fortalecer o vínculo dos estudantes com o processo educativo, assegurar sua permanência nas escolas e promover um ambiente de aprendizado inclusivo e eficaz para todos.

Nos próximos capítulos, serão abordadas em detalhes as estratégias implementadas para alcançar esses objetivos e os resultados esperados a partir dessas ações.

4. O MONITORAMENTO DA FREQUÊNCIA COMO ESTRATÉGIA PARA PREVENÇÃO E COMBATE AO ABANDONO E À EVASÃO ESCOLAR

4.1. Fluxo de Matrícula

O processo de oferta de vagas e de acesso dos estudantes à escola, como direito constitucionalmente garantido, deve ser objeto de ampla divulgação na comunidade escolar e constitui uma das estratégias de busca ativa escolar. Portanto, cabe às instituições de ensino atuarem junto aos pais e responsáveis para que todos os estudantes em idade escolar obrigatória tenham sua matrícula efetivada e iniciem os estudos no início do período letivo.

Respeitado o direito público subjetivo de acesso ao ensino obrigatório, conforme disposições legais pertinentes, as instituições públicas de educação básica devem estabelecer fluxo contínuo de matrícula, visando ao atendimento dos estudantes evadidos ou que abandonaram a escola.

À vista disso, deve ser assegurada a matrícula de fluxo contínuo a todo estudante identificado na busca ativa escolar ou que procure a escola para a devida matrícula, mesmo fora do período regular estabelecido, para garantir que nenhum estudante fique fora da escola.

Para os estudantes beneficiários da matrícula de fluxo contínuo, as instituições de ensino devem adotar dispositivos pedagógicos e administrativos compatíveis com o percurso escolar dos estudantes, visando ao sucesso escolar e à emissão dos seus documentos escolares.

4.2. Monitoramento da Trajetória Escolar do Estudante

O monitoramento da trajetória escolar é fundamental para fomentar a permanência e o sucesso escolar dos estudantes, visando a formação integral do sujeito, a conclusão da educação básica obrigatória e estimulando busca constante do conhecimento, promovendo a equidade e prevenindo a exclusão escolar. Além disso, constitui uma ferramenta importante na melhoria da qualidade de vida do indivíduo e no crescimento da nação. Na perspectiva da busca ativa escolar, o monitoramento da trajetória escolar está alicerçado no monitoramento da frequência e dos motivos que levam ao encerramento de matrículas.

4.2.1. Monitoramento da Frequência

O monitoramento periódico da frequência escolar é essencial para garantir a permanência dos estudantes na escola, visto que permite a identificação precoce de casos de absenteísmo e de abandono escolar.

A frequência irregular pode sinalizar problemas como dificuldades de aprendizado, questões socioeconômicas ou problemas familiares. Identificar esses padrões de ausência em estágios iniciais permite a equipe escolar intervir precocemente e aumentar as probabilidades do estudante em regularizar a frequência e concluir, com sucesso, a série, etapa ou ano em que está matriculado.

Na rede estadual, o Protocolo de Busca Ativa Escolar preconiza que o monitoramento da frequência do estudante deverá ocorrer na periodicidade diária, semanal, mensal e trimestral. Desse modo, serão considerados infrequentes os estudantes que apresentarem percentual de faltas injustificadas em quantidade igual ou superior a:

- 02 (dois) dias letivos ou 40% (quarenta por cento) do total de aulas ministradas na periodicidade semanal;
- 05 (cinco) dias letivos ou 25% (vinte e cinco por cento) do total de aulas ministradas na periodicidade mensal;
- 12 (doze) dias letivos ou 20% (vinte por cento) do total de aulas ministradas na periodicidade trimestral.

Assim, para os estudantes infrequentes, deverão ser adotados os procedimentos descritos no protocolo supramencionado.

4.2.2. Monitoramento do Encerramento das Matrículas

De forma complementar ao monitoramento da frequência, a equipe escolar deve acompanhar os motivos relacionados ao encerramento das matrículas dos estudantes. Atualmente, no SEGES, o encerramento das matrículas se dá por:

- Transferência;
- Deixou de frequentar;
- Cancelamento; e
- Falecimento.

Ao indicar que o estudante foi transferido, deve-se verificar se ele efetivou matrícula em outra unidade de ensino. Muitas vezes, estudantes transferidos para outra escola ou rede podem não efetivar a matrícula no novo destino, ficando fora do sistema educacional, configurando situação de evasão ou abandono escolar. Esse monitoramento, conforme Protocolo de Busca Ativa Escolar, consistem em:

- Confirmar se o estudante transferido efetivou matrícula na nova escola;
- Articular-se com outras redes de ensino para compartilhar informações e assegurar que nenhum estudante fique invisível no sistema educacional;

Encaminhar o estudante para a rede de assistência e proteção social, se necessário.

No entanto, ao registrar que o estudante deixou de frequentar ou cancelou sua matrícula, a equipe escolar deverá acionar os pais ou responsáveis pelo estudante com intuito de identificar as causas de abandono e da evasão escolar, orientar os procedimentos de (re)matrícula e oferecer o suporte pedagógico necessário para facilitar o retorno às atividades escolares. Caso não obtenha êxito quanto ao retorno do estudante à escola, a instituição de ensino deverá acionar o Conselho Tutelar e o Ministério Público estadual, conforme preconiza o Protocolo de Busca Ativa Escolar.

4.3. Relatório de Monitoramento da Trajetória Escolar do Estudante

Com intuito de subsidiar às Superintendência Regional de Educação – SRE e às unidades escolares com as ferramentas necessárias ao monitoramento da frequência e dos motivos que levam ao encerramento de matrículas, a G-ABAE disponibiliza, semanalmente, o relatório de Monitoramento da Trajetória Escolar do Estudante.

O referido relatório é composto pela relação nominal dos estudantes, indicando o percentual de faltas injustificadas e a situação da matrícula (ativa/em curso, transferida, deixou de frequentar e etc.), permitindo que a equipe gestora da unidade escolar identifique os estudantes infrequentes e aqueles que deixaram de frequentar a escola, para que assim possam ser realizadas as estratégias de busca ativa escola, visando a regularização da frequência dos estudantes ou seu retorno ao ambiente escolar.

Cabe destacar que as unidades escolares recebem relatório contendo a relação de estudantes vinculados a ela, enquanto a regional recebe o relatório com a visão de todos os estudantes vinculados às escolas jurisdicionadas.

Visando a identificação mais objetiva dos estudantes de acordo com seu percentual de faltas, eles são agrupados por cor, conforme ilustra a Figura 1.

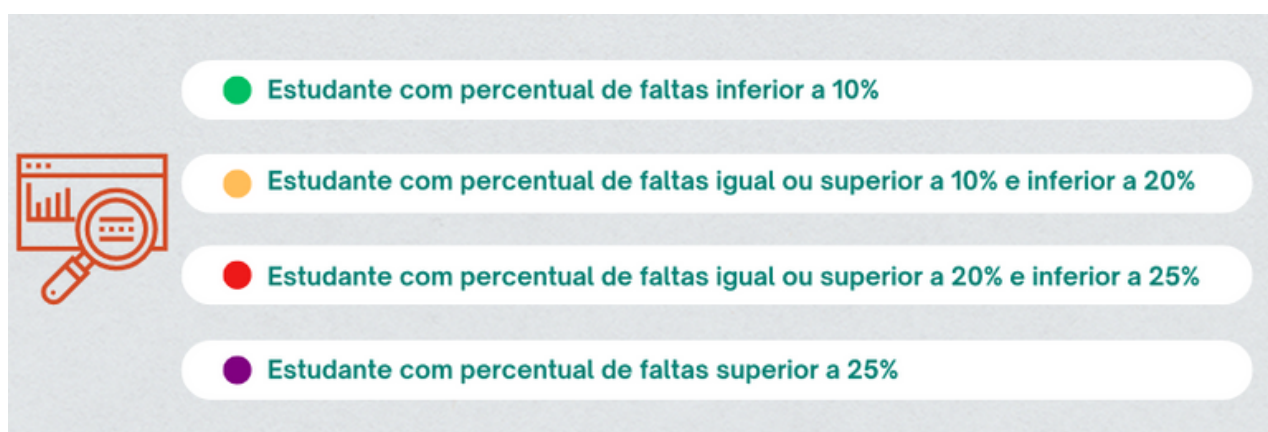


Figura 1: Critérios utilizados para sinalização, por cor, a partir do percentual de faltas do estudante.

De posse das informações constantes no relatório de Monitoramento da Trajetória Escolar do Estudante, a equipe gestora da unidade escolar poderá identificar os estudantes em risco de abandono escolar e aqueles que possivelmente estão fora da escola, cabendo a adoção das ações de busca ativa escolar, visando a regularização da frequência ou retorno do aluno à escola. A utilização do referido relatório pode ser consultada por meio do Manual de Monitoramento da Trajetória Escolar do Estudante.

Ademais, a G-ABAE disponibiliza os dados necessários para acompanhamento das estratégias de busca ativa escolar por meio de painéis interativos em Power BI (Business Intelligence) que pode ser acessado por meio da página principal do SEGES (BI – Relatórios de busca ativa escolar).

5. PREDITOR DE ABANDONO

Com o propósito de aprimorar o acompanhamento da trajetória escolar dos estudantes da Rede Pública estadual de ensino, a SEDU estabeleceu a parceria “*Estudos Educacionais*” com a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES) e com Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN) para o desenvolvimento do Preditor do Abandono Escolar.

O Preditor de Abandono é constituído por um conjunto de modelos matemáticos, baseados em *machine learning*, que tem como objetivo estimar a probabilidade de um determinado estudante abandonar os estudos, levando em consideração um conjunto de variáveis, tais como condições estruturais da escola, fatores socioeconômicos, além do desempenho acadêmico dos estudantes.

Os modelos desenvolvidos se aplicam aos anos finais do Ensino Fundamental e ao Ensino Médio e foram construídos com base nos dados originados do Sistema Estadual de Gestão Escolar do Espírito Santo (SEGES), composto por informações individuais dos estudantes da Rede Estadual de Ensino, e a base de classificação e rendimento dos estudantes, obtidos a partir de cruzamentos realizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

Como produto, o preditor fornece uma listagem nominal, indicando a probabilidade de cada estudante interromper seus estudos prematuramente, permitindo uma intervenção mais assertiva e preventiva. Por fim, os estudantes são classificados como “alta” ou “baixa” probabilidade de abandonar a escola.

É importante destacar que a probabilidade fornecida pelo modelo **não constitui uma certeza sobre o futuro do estudante**, mas sim uma estimativa com base nos dados históricos e atuais. A interpretação em função do risco de abandono, de acordo com o Documento Orientador do Preditor de Abandono Escolar, deve ser aplicada da seguinte forma:

1. **Baixo risco:** Estudantes que possuem uma chance baixa de enfrentar problemas em sua trajetória escolar, não necessitando de intervenções imediatas;
2. **Alto risco de abandono:** Estudantes que apresentam um alto risco de abandono ou reprovação. Esses casos requerem que a equipe escolar realize uma anamnese da trajetória do estudante, buscando fatores que podem afetá-la e realizando as intervenções necessárias para fomentar a permanência dele no ambiente escolar.

Ademais, independente da predição realizada para cada estudante, as equipes escolares devem realizar o monitoramento periódico da frequência dos estudantes e, se identificados episódios de infrequência, a equipe escolar deve realizar as intervenções necessárias, seguindo o protocolo de busca ativa escolar.

6. PROJETO AGENTE DE INTEGRAÇÃO ESCOLAR – PAIE

As causas que levam os estudantes aos cenários de infrequência, da evasão e do abandono escolar são diversas e demandam ações coletivas por parte das unidades escolares, famílias, comunidade e redes proteção da criança e do adolescente.

Portanto, a fim de fortalecer as unidades de ensino nas ações de enfrentamento das causas que impedem e dificultam o acesso e a permanência do estudante no ambiente escolar, o Governo do Estado do Espírito Santo criou o Projeto Agente de Integração Escolar (PAIE) pela Lei nº 11.949, de 7 de novembro de 2023), regulamentado pela SEDU, através da Portaria nº 243-R de 10 de novembro de 2023.

6.1. Propostas e Objetivos

O PAIE, no âmbito de seu principal objetivo que é promover o acesso e a permanência do estudante na escola, propõe desenvolver o diálogo e a corresponsabilização entre escola, estudante, comunidade e família com foco no desenvolvimento integral do estudante, tanto por meio da interação da equipe escolar com as famílias, na própria escola, quanto na visita domiciliar realizada pelo Agente de Integração Escolar.

Nessa perspectiva, o PAIE tem como objetivos:

- I. identificar as questões sociais e pedagógicas que impactam a evasão, o abandono e reprovação escolar;
- II. promover ações com ênfase na permanência dos estudantes vulneráveis à evasão, ao abandono e à reprovação escolar;
- III. envolver a comunidade escolar, interna e externa, para promover a permanência e o sucesso dos estudantes;
- IV. elaborar procedimentos e protocolos que orientem o atendimento aos estudantes e às suas respectivas famílias;
- V. mapear as redes de prestação de serviços sociais básicos para articular o atendimento aos estudantes e às suas famílias no bairro e no município.

Portanto, a execução do PAIE deve dialogar com a realidade e a necessidade de cada unidade escolar, assim como os diversos arranjos familiares presentes naquela comunidade, a fim de que essa integração aponte para o alcance dos objetivos mencionados acima.

6.2. O Agente de Integração Escolar - AIE

O profissional encarregado de executar as ações vinculadas ao PAIE é o Agente de Integração Escolar (AIE). Tendo como posto de trabalho a(s) escola(s) em que estará vinculado, ele desenvolverá ações na(s) própria(s) unidade(s) de ensino, bem como atividades de campo junto à comunidade, estudantes e suas respectivas famílias, a fim de garantir o direito de acesso e permanência à escola.

No âmbito escolar, o AIE deverá atuar diretamente com a Busca Ativa Escolar. Portanto, ele deverá, de posse dos dados dos estudantes que apresentam frequência irregular e daqueles desistentes de matrículas, auxiliar a equipe escolar no monitoramento e, principalmente, na realização contínua de contatos com esses estudantes, a fim de entender a problemática que os afeta, para conseqüentemente, regularizar a frequência e/ou trazê-los de volta à escola, garantindo, assim, seu direito constituído em lei.

Destacamos que todo o trabalho desenvolvido pelo AIE deverá ser realizado em constante diálogo com a equipe gestora da escola, isto é, todas as ações deverão estar em alinhamento a fim de garantir o sucesso da proposta.

Assim sendo, para o alcance dos objetivos da Busca Ativa Escolar, as seguintes formas de atendimento ao estudante poderão ser realizadas:

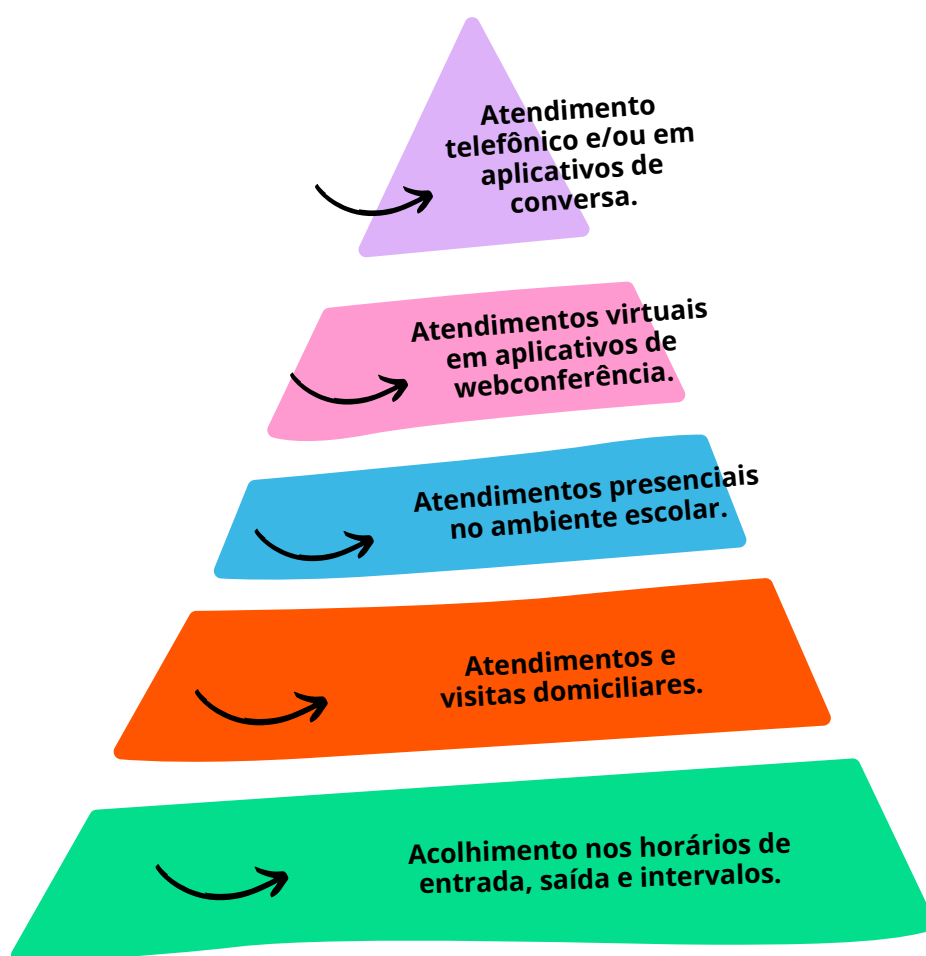


Figura 2: Formas de atendimento ao estudante.

Paralelamente a este processo, o AIE deverá pautar suas ações no acolhimento dos estudantes, prioritariamente dos infrequentes ou desistentes de matrícula, que compõem o público-alvo da Busca Ativa Escolar. O acolhimento deve se dar no retorno do estudante à escola, uma vez que sua permanência ao ambiente escolar está diretamente ligada à forma como ele se sente acolhido e pertencente a este espaço. Portanto, assim como os outros profissionais da escola em cada um de seus processos pedagógicos, o AIE deverá prezar pelo acolhimento, manifestado por meio da escuta ativa, do cuidado e da equidade em cada uma de suas estratégias de Busca Ativa e/ou nos diferentes tipos de atendimento.

6.2.1. Fluxo e Organização do Trabalho do AIE

Com a finalidade de estabelecer um fluxo para a atuação do Agente de Integração Escolar, descrevemos abaixo as etapas que orientam os protocolos de atendimento e a execução de estratégias voltadas aos estudantes com elevadas infrequências, por meio das seguintes etapas:



Figura 3: Fluxo de Ações para Atendimento do AIE

O fluxo citado acima deverá ser desenvolvido de forma permanente e contínua, portanto, os protocolos, registros e encaminhamentos são retomados a todo tempo. Semanalmente, com o encaminhamento de um novo relatório de frequência escolar atualizado, os casos passam por nova análise de prioridades, podendo o fluxo ser reiniciado. O fluxo detalhado pode ser acessado [clikando aqui](#).

6.2.2. Atribuições do AIE

São atribuições do Agente de Integração Escolar:

- elaborar seu plano de trabalho com vistas ao desenvolvimento do projeto, em conjunto com a equipe gestora da escola em que estiver vinculado;
- organizar uma rotina semanal de atendimentos, com a equipe gestora da escola;
- participar dos momentos formativos do projeto: treinamento, formação inicial e formação continuada;
- propor, executar e sistematizar as estratégias previstas na metodologia do projeto para aproximação entre os estudantes, as famílias e a unidade escolar;
- apropriar-se dos protocolos de Busca Ativa Escolar e auxiliar a equipe escolar na operacionalização dos protocolos de monitoramento de frequência;
- estar presente, sempre que possível, nos horários de entrada e saída dos estudantes, no recreio e nos horários de intervalo das aulas para contato com os responsáveis e estreitamento de laços com os estudantes;
- acolher e atender, juntamente com o coordenador escolar, as famílias dos estudantes em risco de reprovação, evasão ou abandono, que procuram a escola (visitas espontâneas ou agendadas);
- reportar à equipe gestora da unidade escolar as situações de vulnerabilidade e conflitos dos estudantes e suas respectivas famílias;
- auxiliar no acompanhamento da frequência dos estudantes, em parceria com a coordenação de turno, para intervenções previstas nos protocolos de Busca Ativa Escolar, no caso de faltas recorrentes;
- apropriar-se dos dados do Preditor de Abandono Escolar disponibilizado pela SEDU, com fins a subsidiar estratégias voltadas à prevenção e redução do abandono escolar;
- buscar alternativas junto à equipe escolar para valorizar o mérito das conquistas, de atitudes e de desempenho dos estudantes, observadas por meio do aumento de rendimento, assiduidade e participação nas atividades escolares, tais como eventos, projetos, feiras e outros correlatos;
- participar das reuniões de pais e responsáveis, dos conselhos de classe e dos eventos da escola;
- visitar os domicílios dos estudantes faltosos, com risco de reprovação, evasão e abandono, a fim de incentivar o retorno às aulas e a permanência na unidade escolar;
- auxiliar a equipe escolar na orientação às famílias no que se refere ao acompanhamento da vida escolar dos estudantes em risco de reprovação, evasão e abandono;

- auxiliar a equipe escolar no acompanhamento de estudantes em licença-maternidade e visitá-las, quando alinhado com a escola, a fim de assegurar o cumprimento das atividades escolares e de incentivar o retorno à escola, conforme protocolos estabelecidos em legislação própria;
- auxiliar a equipe gestora da escola nos processos de encaminhamento de estudantes, ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos protocolos de Busca Ativa Escolar, no caso de faltas recorrentes;
- registrar de forma sistematizada, nos instrumentos disponibilizados pela SEDU (Formulário de Monitoramento Diário e Formulário de Visita Domiciliar), as ações e intervenções efetivadas, junto aos estudantes e às famílias, no dia a dia da escola e nas visitas;
- disponibilizar qualquer informação referente ao Projeto solicitada pela escola, pela SRE e/ou pela SEDU.

6.3. A Visita Domiciliar

Considerando que os AIE para além dos contatos com os estudantes e seus responsáveis, por meio de ligações, envio de mensagens e presencialmente na própria escola, devem também realizar a visita domiciliar.

A visita visa identificar, in loco, as circunstâncias que estão influenciando no acesso e na permanência dos estudantes às unidades escolares.

A organização e a articulação para a visita domiciliar devem ser realizadas conforme protocolos descritos neste documento e sempre em alinhamento prévio com a equipe técnico-pedagógica da escola. É importante frisar que essa ação é parte estruturante do PAIE, sendo, portanto, imprescindível para o êxito da busca ativa escolar.

6.3.1. Parâmetros da Visita Domiciliar

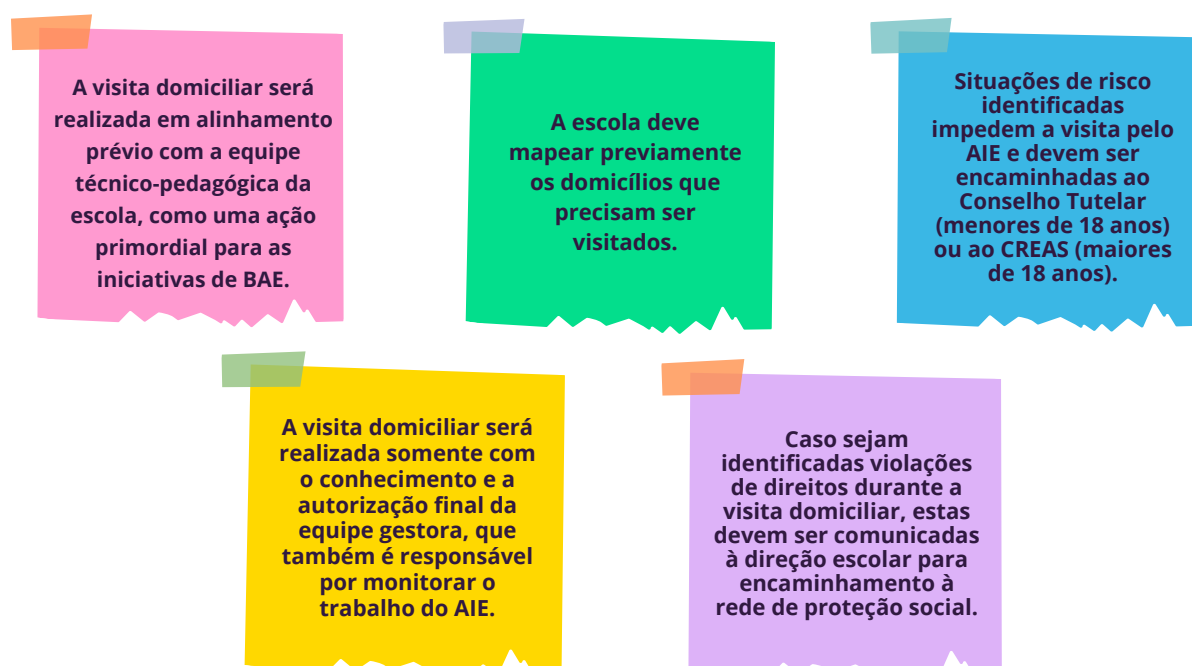


Figura 4: Parâmetros da Visita Domiciliar

6.3.2. Fluxo dos AIEs para Realização da Visita Domiciliar

- I – Para a realização da visita domiciliar deverá ser utilizado o “Formulário de Visita Domiciliar” disponibilizado pela G-ABAE;
- II – Os AIEs deverão estar uniformizados e com crachá de identificação para a realização da visita;
- III – O AIE receberá da Gestão Escolar a lista das visitas domiciliares a serem realizadas;
- IV – O AIE buscará informações básicas que permitam identificar se o endereço do domicílio fornecido no ato da matrícula ainda permanece o mesmo, devendo informar, caso não seja, em formulário de registro como obteve tal informação;
- V – Deverão ser registradas no formulário as informações referentes à situação do domicílio, tais como: endereço inexistente; mudou de domicílio; não localizou moradores; está estudando em outra unidade de ensino (neste caso anotar qual) e outros;
- VI – O formulário de visita domiciliar preenchido deverá ser encaminhado ao setor competente da escola para atualização de informações e da lista de busca ativa fornecida pela escola;
- VII – Em caso de duas tentativas sem sucesso de visita domiciliar à localização da família, será realizado registro e encaminhamento à direção escolar para as providências cabíveis;
- VIII – Os AIEs deverão, no dia da visita domiciliar, realizar o registro de ponto eletrônico ou manual, a fim de informar sua chefia imediata a localização final da última visita realizada e dar por encerrado seu expediente;
- IX – O AIE deverá manter seu horário de descanso diário mesmo em dias de visita domiciliar;
- X – A abordagem à família deverá ser cordial, respeitosa e acolhedora. Caso a família se negue a receber o AIE, sua vontade deverá ser respeitada e a informação registrada no formulário de visita domiciliar;
- XI – A visita não tem caráter investigativo, punitivo ou que manifeste preconceito de qualquer natureza;
- XII – Os AIEs deverão se identificar e apresentar o motivo da ida ao domicílio e de forma objetiva buscar:
 - 1- confirmação do endereço; e
 - 2- situação escolar do estudante, convidando a família a buscar a escola para atendimento, caso necessário.
- XIII – Caso a família declare que o estudante está estudando em outra unidade de ensino, o AIE fará a anotação para informar a coordenação escolar, orientando a necessidade ou não de ida da família à escola;
- XIV – Todas as informações obtidas na interação com as famílias deverão ser registradas no Formulário de Visita Domiciliar;
- XV – Eventuais particularidades que vierem a aparecer referentes às visitas domiciliares deverão ser compartilhadas com a Equipe Gestora da Unidade de Ensino para os encaminhamentos internos, assim como as demandas de atendimento que excederem à ação da escola deverão ser encaminhadas pela direção escolar aos respectivos órgãos e setores competentes.¹

¹ Os setores/órgãos a receberem encaminhamentos poderão ser: Conselho Tutelar, conforme Protocolo de Busca Ativa Escolar; Unidade Básica de Saúde; CRAS – Centro de Referência de Assistência Social; CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social; CRJ - Centro de Referência das Juventudes; Projeto Sociais; Programas de estágio e/ou menor aprendiz;

Destacamos que, conforme preconiza a Portaria N° 243-R, de 10 de novembro de 2023, que regulamenta o PAIE no âmbito da SEDU, em seu artigo 4º, para atendimento aos objetivos do PAIE, todas as instâncias (SEDU Central, Superintendências e Unidades de Ensino) possuem atribuições específicas, no que se refere sobretudo ao planejamento, monitoramento e apoio aos Agentes de Integração de Escolar em atuação nas unidades escolares.

Para além das atribuições gerais dispostas na portaria supramencionada, a equipe técnico-pedagógica e o AIE necessitam atuar nas diversas frentes da BAE de maneira coordenada, a fim de pensarem estratégias eficazes de mitigação ao abandono escolar.

Portanto, é na instituição escolar que acontece a concretização do PAIE e, como consequência dele, a efetivação de um cenário mais acolhedor, que garanta maior aprendizagem com equidade a todos os estudantes.

7. PLATAFORMA DE BUSCA ATIVA ESCOLAR DO UNICEF

Com intuito de apoiar os governos municipais e estaduais na identificação, registro, controle e acompanhamento de crianças, adolescentes e jovens que estão fora da escola ou em risco de evasão, o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), com o apoio do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (Congemas) e do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems), desenvolveram a Busca Ativa Escolar, composta por uma metodologia social e uma plataforma gratuita. A Plataforma da Busca Ativa Escolar consiste em um grande banco de dados que permite armazenar todas as informações geradas e organizar o fluxo das ações e estratégias, garantindo agilidade e melhorando a comunicação entre órgãos e profissionais que a utilizam.

A plataforma oferece a Estados e Municípios a possibilidade de obter uma visão mais ampla do processo a ser percorrido e das conquistas alcançadas. Ela é organizada de forma interativa entre as diferentes instâncias, promovendo o intercâmbio de informações e permitindo:

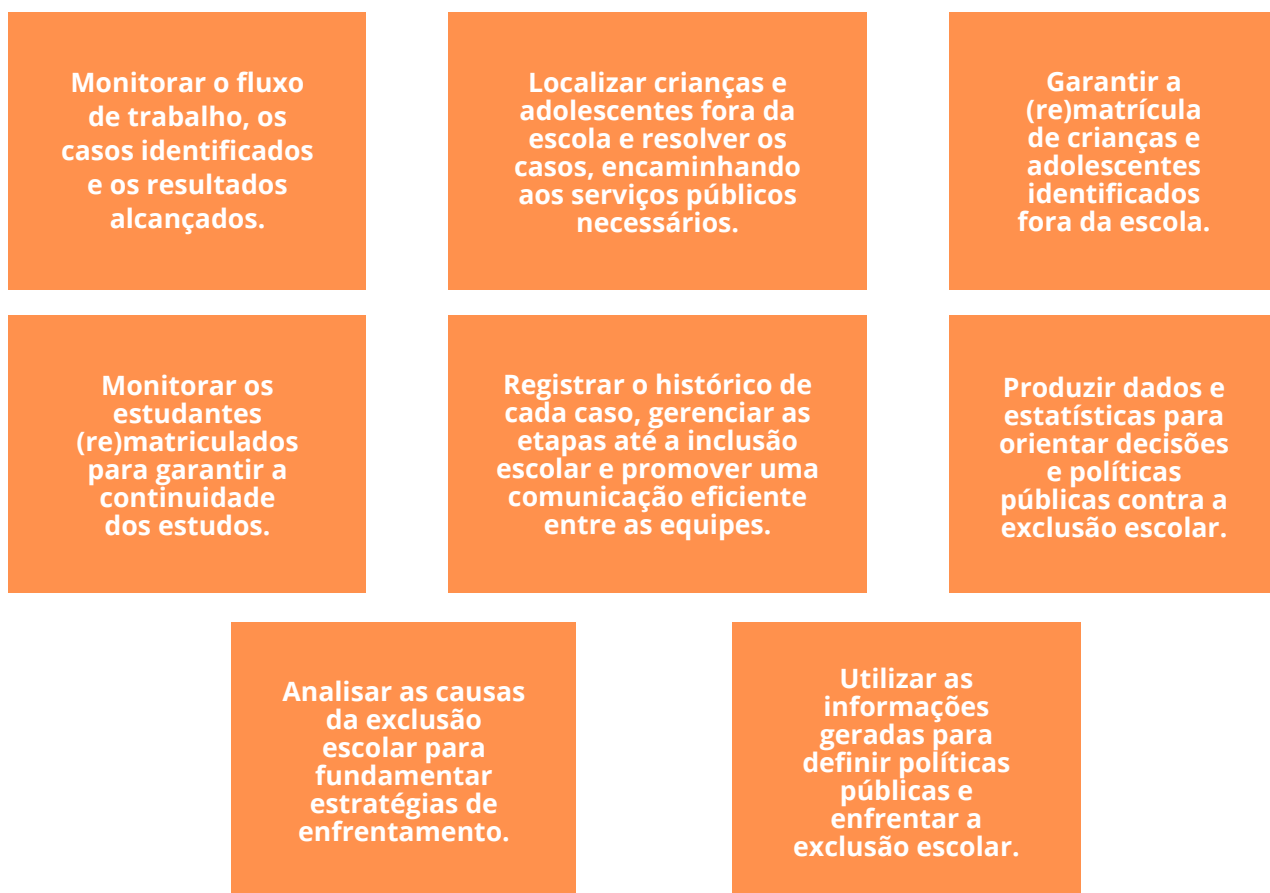


Figura 6: Ações permitidas por meio da plataforma

No contexto do uso da plataforma no estado do Espírito Santo, a Secretaria de Estado da Educação (SEDU) tem a responsabilidade de fomentar a adesão dos municípios à plataforma Busca Ativa Escolar, disponibilizada pelo Unicef. Além disso, cabe à SEDU monitorar a utilização da ferramenta e oferecer suporte técnico e estratégico aos municípios, auxiliando-os na formação de parcerias e na definição de protocolos indispensáveis para a implementação eficaz da iniciativa.

Cumprir destacar que, em agosto de 2023, a SEDU aderiu à plataforma em sua versão atualizada, adaptada às necessidades estaduais, reafirmando seu compromisso com a educação inclusiva e com a garantia de direitos de todos os jovens capixabas.

É importante ressaltar que todos os envolvidos no processo de Busca Ativa Escolar nas unidades de ensino devem compreender suas funções e responsabilidades na plataforma, garantindo uma operação eficiente e alinhada às diretrizes estabelecidas. O cumprimento adequado de cada etapa contribui para o sucesso da estratégia, visando identificar, acompanhar e reinserir os estudantes que enfrentam desafios na continuidade da vida escolar.

Destacamos que devem ser cadastrados e monitorados por meio da plataforma todos os estudantes em idade escolar obrigatória (04 a 17 anos) que se encontram fora do ambiente escolar.

Ademais, promover a integração entre as unidades escolares, as SREs e os órgãos da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente é essencial para a construção de uma abordagem sistêmica, que potencialize os resultados da Busca Ativa Escolar. A troca de informações e a articulação entre esses atores devem ocorrer de forma contínua, sempre observando as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com o intuito de garantir a segurança e a confidencialidade das informações.

Diante do exposto, é importante que as escolas e regionais se apropriem do Manual de Orientação quanto ao Uso da Plataforma Busca Ativa Escolar e o Manual de Navegação da Plataforma – UNICEF, que trazem orientações claras e práticas para a utilização da ferramenta. Essas orientações preconizam o que está descrito no Protocolo de Busca Ativa Escolar, assegurando a padronização e eficácia das ações voltadas à identificação, acompanhamento e reinserção de estudantes no sistema educacional.

8. PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDAS E A BUSCA ATIVA ESCOLAR

8.1. Programa Pé-de-Meia

O incentivo financeiro-educacional denominado Programa Pé-de-Meia, foi criado através da lei de número 14.818, em 16 de janeiro de 2024 e regulamentado, por meio do Decreto Federal de número 11.901 de 26 de fevereiro de 2024. Este incentivo, cuja modalidade é poupança, destina-se à permanência e conclusão escolar dos estudantes regularmente matriculados no ensino médio público, tanto do Ensino Regular quanto da EJA.

As Portarias MEC nº 83/24 e nº 84/24, publicadas em 7 de fevereiro de 2024, determinam que as redes de ensino dos 26 estados e do Distrito Federal enviem as informações relativas às matrículas e à frequência dos estudantes.

O envio dos dados dos estudantes, além da alteração de cadastro obedecem a um cronograma estipulado pelo MEC, ficando as Redes de ensino responsáveis por alterar, cadastrar, inserir, cancelar e enviar dados de matrícula e frequência. Desta forma, é importante ter atenção a qualquer alteração que for realizada pela escola no Sistema de Gestão Escolar (SEGES).

Além disso, é importante ressaltar que o SEGES não possui integração direta com o Sistema Gestão Presente (SGP). Dessa forma, quando algum dado é alterado pela secretaria da escola, após a data de extração estipulado pela legislação do programa, esta atualização só será refletida/realizada no mês seguinte, durante a abertura de uma nova janela de extração e alteração de dados pelo SGP.

Para um melhor entendimento do fluxo das informações dos estudantes, e quais os atores responsáveis por cada uma das etapas do processo no envio de dados, segue o esquema de processos abaixo:



Figura 7: Envio do processamento dos dados dos estudantes. Elaborada com base na Portaria MEC nº83/2024.

Observa-se que a responsabilidade inicial pelas informações dos estudantes é da secretaria da escola, que realiza a inserção dos dados no SEGES. Durante a etapa de matrícula/rematricula, é essencial verificar os dados pessoais dos estudantes, como nome completo (conforme consta nos documentos oficiais), data de nascimento, CPF e NIS. Os dados inseridos no SEGES devem corresponder ao estudante, e não ao responsável.

Ao longo do ano letivo, havendo atualizações de qualquer natureza nos dados pessoais do estudante, é importante que a família comunique, quanto antes possível, a unidade escolar em que o estudante se encontra matriculado, pois a conferência/processamento destes dados, quando realizada pode, no caso de inconsistências, impedir que o estudante, quando elegível, receba o benefício.

8.1.2. Sobre as Elegibilidades

Os critérios de elegibilidade, dependem da modalidade em que o estudante está matriculado.

8.1.2.1. Estudante do Ensino Regular

a) Quais estudantes são considerados elegíveis?

São **Elegíveis** os estudantes que, conforme legislação, atendem os seguintes critérios:

I - Estar matriculado no Ensino Médio;

II - Ter idade entre 14 e 24 anos completos;

III - Inscritos no CadÚnico e com renda per capita não superior a meio salário-mínimo.

b) Quais estudantes são considerados Não Elegíveis?

São considerados **Não Elegíveis** os estudantes que:

I - Identificados como integrantes de uma família unipessoal no Programa Bolsa Família, não permitido pelo Programa Pé-de-Meia (Lei 14.818/2024, art. 3º, parágrafo 3º, inciso II);

II - Que tenham a data de nascimento do estudante fora da margem permitida pelo programa (14 a 24 anos) (Lei 14.818/2024, art. 1º, parágrafo 2º) – para o ensino regular;

III - Não inscritos no Cadastro Único e com renda per capita superior a meio salário-mínimo, conforme lei nº 14.818, de 16 de janeiro de 2024, e do art. 3º, § 2º, do Decreto nº 11.901, de 26 de janeiro de 2024 não atendem aos critérios do Programa Pé-de-Meia.

IV - Estudante com efetivação da matrícula registrada após 2 (dois) meses do início do período letivo da rede ofertante (Decreto 11.901/2024, art. 4º, parágrafo 1º, inciso I.

8.1.2.2. Estudante da EJA

a) Quais estudantes são considerados elegíveis?

São **Elegíveis** os estudantes que, conforme legislação, atendem os seguintes critérios:

I - Estar matriculado na EJA (Educação de Jovens e Adultos);

II - Ter idade entre 19 e 24 anos;

III - Inscritos no CadÚnico e com renda per capita não superior a meio salário-mínimo.

b) Quais estudantes são considerados Não Elegíveis?

São considerados **Não Elegíveis** os estudantes que:

I - Identificados como integrantes de uma família unipessoal no Programa Bolsa Família, não permitido pelo Programa Pé-de-Meia (Lei 14.818/2024, art. 3º, parágrafo 3º, inciso II);

II - Que tenham a data de nascimento do estudante fora da margem permitida pelo programa (19 a 24 anos) (Lei 14.818/2024, art. 1º, parágrafo 2º);

III - Não inscritos no Cadastro Único até a data limite de 15 de junho de 2024, com renda per capita superior a meio salário-mínimo, conforme lei nº 14.818, de 16 de janeiro de 2024, e do art. 3º, § 2º, do Decreto nº 11.901, de 26 de janeiro de 2024 não atendem aos critérios do Programa Pé-de-Meia.

IV - Estudante com efetivação da matrícula registrada após 2 (dois) meses do início do período letivo da rede ofertante (Decreto 11.901/2024, art. 4º, parágrafo 1º, inciso I).

8.1.3. Como saber quais estudantes foram contemplados?

Mediante devolutiva do MEC, conforme orientação constante na CI/SEDU/SEPLA/GEI/G-ABAE/Nº02, de 04 de abril de 2024, a SEDU disponibiliza, para cada escola, mensalmente, por meio de relatório (planilha .xlsx) a situação dos estudantes matriculados no ensino médio. Nela, o(a) gestor(a) poderá filtrar os estudantes de sua unidade escolar de acordo com diversos critérios, facilitando a consulta e o acompanhamento das informações, conforme ilustra a Figura 8.

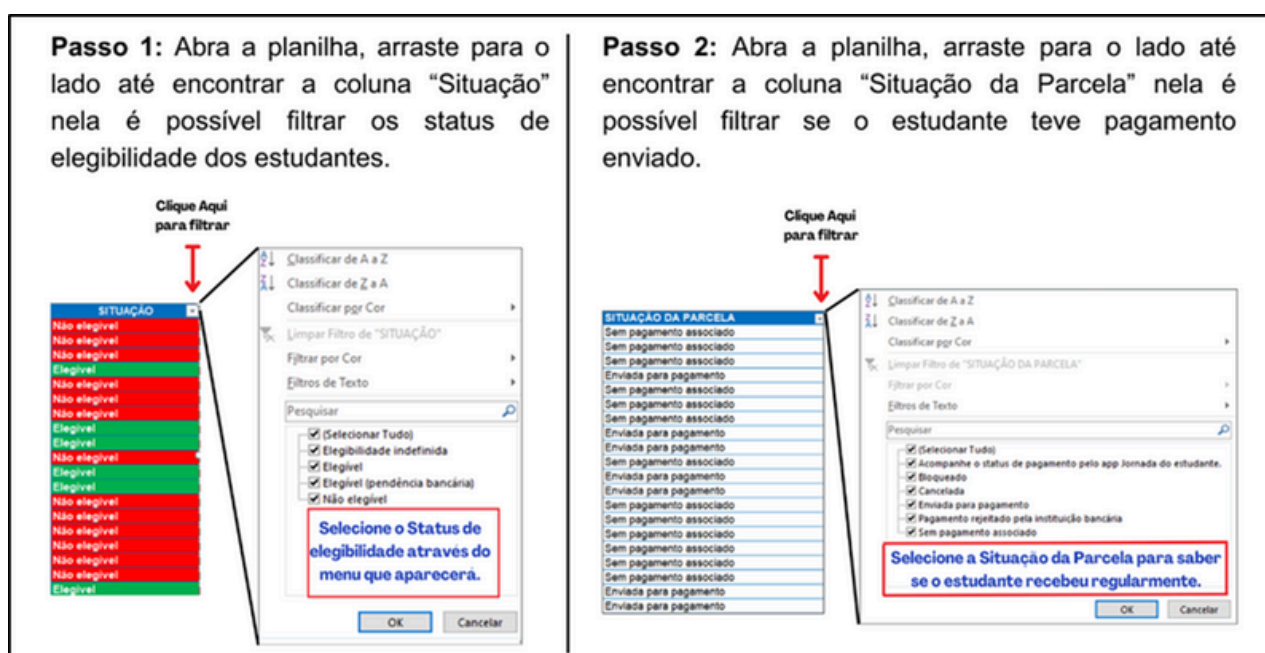



Figura 8: Ilustração da situação do estudante no Programa Pé-de-Meia no relatório encaminhado pela SEDU às Unidades Escolares e Regionais.

Passo 3: Abra a planilha, arraste para o lado até encontrar a coluna "Descrição" nela é possível filtrar:

Clique Aqui para filtrar



a) Se o estudante está recebendo regularmente, quando elegível;

b) Se o estudante é elegível e teve o pagamento **cancelado ou bloqueado**, é possível entender a **causa da suspensão/bloqueio**;

c) Se o estudante não é elegível, qual a causa da não elegibilidade;

d) Se o estudante estiver na situação de elegibilidade indefinida ou elegibilidade com pendência, qual seria esta pendência e discrimina o quê precisa ser corrigido.

Figura 9: Ilustra a coluna "Descrição", que trata do entendimento das causas que levam a elegibilidade ou não elegibilidade ao Programa Pé-de-Meia.

8.1.4. Quais orientações deverão ser fornecidas aos estudantes?

a) Estudantes Elegíveis

O estudante com a situação "*Elegível*" é aquele que atende aos critérios do programa e será beneficiado com o incentivo financeiro.

O beneficiário deverá formalizar a conta na Caixa Econômica Federal (CAIXA) por meio do aplicativo CAIXA Tem. Os procedimentos para formalização e movimentação da conta na CAIXA estão detalhados nas Orientações Pé-de-Meia, páginas 8 e 9, também disponibilizada na CI/SEDU/SEPLA/GEI/G-ABAE/Nº02, de 04 de abril de 2024.

b) Estudantes com situação **ELEGIBILIDADE COM PENDÊNCIA BANCÁRIA** ou **ELEGIBILIDADE INDEFINIDA**

O estudante identificado na planilha com a situação "*Elegibilidade com pendência*" ou "*Elegibilidade indefinida*" deverá verificar, junto a secretaria escolar, se os dados cadastrados no SEGES estão corretos e, caso haja alguma divergência, solicitar as atualizações necessárias.

Essa atualização é crucial para que, na próxima janela de coleta de dados, caso as informações dos estudantes estejam corretas e atendam aos critérios de elegibilidade, estes possam ser contemplados.

ATENÇÃO!

Caso o estudante tenha realizado todas as correções possíveis junto a secretaria escolar da unidade em que está matriculado, dentro do prazo estipulado pelo cronograma do MEC, para a posterior extração e envio dos dados, e ainda assim, a situação do status da elegibilidade continuar como "Elegibilidade Indefinida", orientase que o estudante procure os seguintes órgãos:

CadÚnico: O estudante identificado na planilha com divergências **EM RELAÇÃO À BASE DO CADÚNICO**, tais como:

1. "O nome do estudante fornecido diverge da base do Cadastro Único."; ou
2. "A data de nascimento fornecida para o estudante diverge da base do Cadastro Único."; ou
3. "O CPF fornecido está divergente ou não foi encontrado no Cadastro Único."

Nesses casos, o estudante e seu responsável deverão atualizar os dados constantes no CadÚnico na unidade do CRAS mais próxima a sua residência. E caso algum dado tenha sido alterado, é importante informar a escola.

Rejeição de pagamento pela instituição bancária: O estudante identificado na planilha com a situação "rejeitada" ou com pendência bancária deverá comparecer a uma agência da CAIXA, junto com seu responsável, para atualizar os dados no banco.

8.1.5. Outras orientações aos estudantes

É possível acessar o folder de orientação para os estudantes [clcando aqui](#). Sempre que possível, disponibilize o arquivo de forma digital ou impressa para os estudantes.

8.1.6. Dos Incentivos

Os incentivos são distribuídos da seguinte forma:

- a) Incentivo matrícula: Pago uma única vez durante o ano letivo com o valor de R\$200,00 (para receber este valor o estudante deverá ter sido matriculado em até 2 meses após o início do ano letivo e ter CPF registrado);
- b) Incentivo frequência: Pago mensalmente conforme calendário previamente estipulado anualmente pelo MEC. Com o valor de R\$1800,00 reais por ano;
- c) Incentivo conclusão pago no valor anual no formato poupança. Valor de R\$1000,00 reais e;
- d) incentivo ENEM. Pago em parcela única, com o valor de R\$200,00.

Importante: Todos os incentivos serão pagos em nome do estudante.

8.1.7. Bloqueios de Parcelas do Incentivo Financeiro Educacional

De acordo com a Portaria/ MEC nº83/24, que estabelece normas e procedimentos para a gestão do Programa Pé-de-Meia, de que trata o Decreto nº 11.901, de 26 de janeiro de 2024:

Art. 20. O bloqueio de parcela do Incentivo Frequência ocorrerá quando se verificar, simultaneamente:

- I - Frequência inferior a 80% (oitenta por cento) das horas letivas no período de apuração; e
- II - Média de frequência inferior a 80% (oitenta por cento) das horas letivas considerando todo o período letivo cursado até o momento da apuração.

(MEC - Ministério da Educação, 2024)

As parcelas dos estudantes poderão ser desbloqueadas quando forem atendidos os requisitos estabelecidos nos incisos I e II do artigo 20 da referida portaria, sem a necessidade de qualquer intervenção por parte do estudante ou da escola. O desbloqueio ocorre automaticamente por meio do preenchimento das frequências no SEGES, sendo o cálculo percentual de responsabilidade do MEC.

8.1.8. Do Desligamento do Programa

A Portaria MEC nº 83/24 estabelece que o estudante pode ser desligado do programa quando houver:

1. requerimento do interessado - através de requerimento legal - ANEXO II ou III (se o estudante for menor ou maior de idade) conforme modelo disponibilizado junto da Portaria MEC nº83/24;
2. perda dos requisitos de elegibilidade;
3. evasão ou reprovação por duas vezes consecutivas;
4. abandono da escola por mais de 2 (dois) anos;
5. falecimento; e
6. situação comprovada de fraude ou irregularidade.

Exceto no caso de perda da elegibilidade, nos demais casos o estudante não fará jus ao montante acumulado por ano letivo do incentivo Conclusão Caso seja detectado fraude ou irregularidade, o estudante não terá direito ao reingresso ao Programa Pé-de-Meia, mesmo que permaneça elegível (parágrafos 4º e 5º, artigo nº23, Portaria MEC nº83/24).

Portanto, é essencial que o estudante mantenha uma frequência superior a 80% para continuar recebendo o benefício mensal. O acompanhamento mensal da frequência é crucial para identificar, em caso de afastamento, suas causas e verificar se são justificadas e intervir, quando necessário. Ao investir na permanência dos estudantes, assegura-se o acesso ao incentivo, cumprindo o objetivo do programa: democratizar o acesso à educação, reduzir a desigualdade social entre os jovens e promover maior inclusão social, estimulando a mobilidade social.

8.2. Programa Bolsa Família e Sistema Presença

O Programa Bolsa Família (PBF) instituído pela Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023 é um programa de transferência direta e condicionada de renda e que tem como objetivos combater a fome; contribuir para a interrupção do ciclo de reprodução da pobreza entre as gerações; e promover o desenvolvimento e a proteção social das famílias, especialmente das crianças, dos adolescentes e dos jovens em situação de pobreza.

Além de garantir renda básica para as famílias em situação de pobreza, por meio da transferência direta de renda, o PBF busca integrar políticas públicas, fortalecendo o acesso das famílias a direitos básicos como saúde, educação e assistência social.

O referido programa tem objetivos o combate à fome, a pobreza e as desigualdades sociais, a promoção da inclusão social mediante transferência monetária, o acesso aos direitos sociais básicos de saúde, assistência social, educação e segurança alimentar, o estímulo a emancipação das famílias e a promoção da intersetorialidade. É destinado a famílias em situação de pobreza, com renda a renda mensal por pessoa de até R\$ 218 (duzentos e dezoito reais) que tiverem crianças ou adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos, nutrizes e gestantes na residência. Além de atender ao critério da renda limite, a família elegível precisa estar devidamente inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), com os dados corretos e atualizados. A inscrição é feita em um posto de cadastramento ou atendimento da assistência social no município.

Dentre as condicionalidades para o recebimento do benefício, as famílias beneficiárias se comprometem a matricular as crianças e os adolescentes entre 6 e 17 anos, garantindo frequência de 85% para crianças e adolescentes entre 6 e 15 anos e de 75% para adolescentes de 16 a 17 anos.

O monitoramento da frequência escolar é realizado pelo Ministério da Educação e posteriormente repassado ao Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), responsável pelo gerenciamento do programa. Através desse monitoramento, o Estado pode mensurar qual o impacto trazido à vida dessas famílias mediante o cumprimento desta condicionalidade e se o acesso à educação por parte dos alunos beneficiários tem ocorrido de maneira efetiva. O programa foi desenhado para trabalhar integrado com políticas de saúde e educação, por meio das chamadas condicionalidades, portanto, cabe ressaltar a importância da intersetorialidade para o acompanhamento e monitoramento do programa.

Para atender o PBF, foi criado em 2006 o Sistema Presença com vistas a acompanhar e monitorar a frequência escolar dos estudantes beneficiários do programa. O Sistema Presença é gerido pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI) e mantido pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) do Ministério da Educação (MEC).

A coleta da frequência escolar se dá bimestralmente, no entanto, todos os meses, o benefício é disponibilizado, conforme data estabelecida pelo calendário do programa, sendo pago sempre nos últimos 10 dias úteis do mês, de acordo com o último dígito do Número de Identificação Social (NIS) do responsável.

Como o programa envolve diversos órgãos em níveis distintos de governo, há diversos fluxos entre esses setores que promoverão alterações em seu funcionamento e nas definições de seus processos. O esquema a seguir apresenta as diversas instâncias e áreas envolvidas nos governos federal, estadual e municipal, com ênfase nos momentos de transformação que a política sofre cada vez que uma mudança de nível acontece até chegar ao nível local:

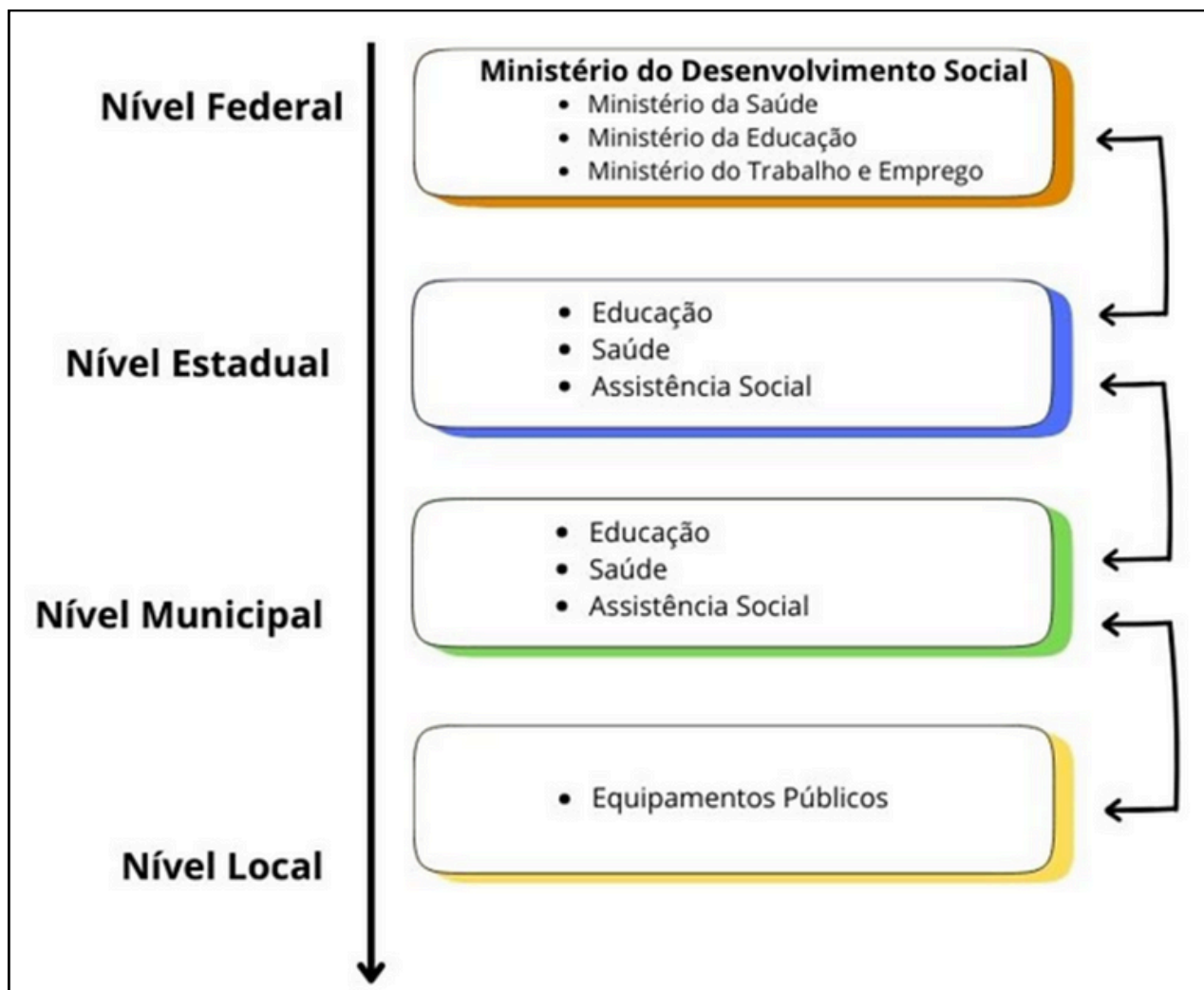


Figura 10: Integração e Transformação da Política Educacional nos Diferentes Níveis de Governo

No estado do Espírito Santo, a Coordenação Estadual do Programa Bolsa Família, referente ao acompanhamento pela Educação está se encontra na G-ABAE. Desse modo, a G-ABAE tem como responsabilidade coordenar o acompanhamento dos beneficiários do Programa Bolsa Família; participar da coordenação intersetorial; promover, em articulação com a União e os Municípios, o acompanhamento e o registro das informações de cumprimento das condicionalidades por parte das coordenações municipais; divulgar as normas sobre o acompanhamento dos beneficiários pelo setor público de educação; apoiar e capacitar os municípios; apoiar a implementação de ações de educação e de promoção social aos beneficiários; analisar os dados de acompanhamento dos beneficiários; entre outras.

Cada município possui um representante denominado(a) Coordenador(a) Municipal do Programa Bolsa Família. Dentre suas atribuições, destacamos: orientar as escolas no acompanhamento da frequência escolar; coordenar e fiscalizar a coleta e registro das informações; coordenar e supervisionar o processo de inserção, transmissão de dados e atualização das informações no sistema; promover a apuração mensal e o registro bimestral da frequência escolar dos estudantes beneficiários; capacitar e apoiar os operadores escolares; promover a atualização das informações necessárias ao acompanhamento da frequência escolar; analisar ao final de cada período os dados consolidados de acompanhamento da frequência escolar; orientar as famílias beneficiárias; entre outras.

Em cada escola é designado um representante, intitulado como Operador Escolar, que é responsável por realizar a coleta e o registro da frequência dos estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família, bem como colaborar em ações de acompanhamento para inclusão das famílias em descumprimento de condicionalidades nos serviços socioassistenciais. Dentre suas atribuições, destacamos o preenchimento das informações no sistema de frequência escolar; a garantia do acesso e permanência do estudante na unidade escolar; disponibilização à coordenação municipal dos dados atualizados dos estudantes; informações via sistema nacional de coleta e registro de frequência escolar sobre os casos de transferência, conclusão escolar e motivos de baixa frequência; orientar e sensibilizar as famílias para o cumprimento das responsabilidades relacionadas as condicionalidades do programa; averiguar junto às famílias os motivos de baixa frequência escolar; comunicar ao Conselho Tutelar os fatos relativos ao art. 56 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

O fluxo de trabalho dentro do Sistema Presença necessita de informações de gestores da rede Programa Bolsa Família e dos dados de matrícula, frequência e histórico do estudante, por isso, todos os perfis acima têm acesso ao sistema. Abaixo evidenciamos o fluxo e atribuições de cada perfil dentro do Sistema Presença:

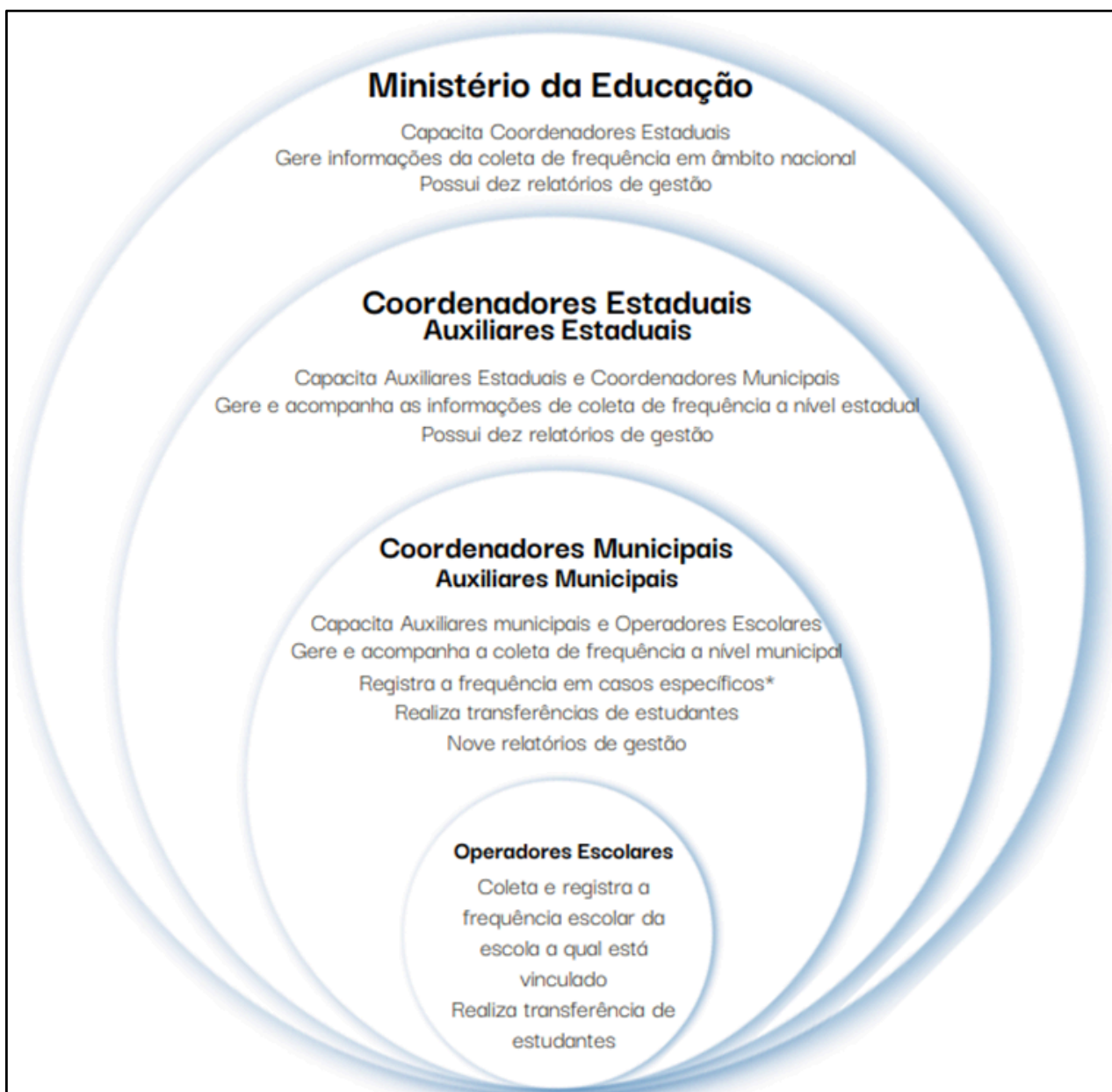


Figura 11: Fluxo e atribuições de cada perfil dentro do Sistema Presença. Fonte: Ministério da Educação, 2024.

A parceria entre os municípios e o Estado é fundamental para os registros, acompanhamento e monitoramento eficiente da frequência escolar, garantindo o cumprimento das condicionalidades do PBF e, além disso, destacamos a relevância das ações de Busca Ativa Escolar (BAE) integradas a esse movimento, visto que a identificação de estudantes fora da escola evidencia a situação de vulnerabilidade de algumas famílias, promovendo o acompanhamento adequado das mesmas e a garantia do direito à educação.

9. A REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE E A BUSCA ATIVA ESCOLAR

A garantia de acesso e permanência de todas as crianças e adolescentes em uma instituição de ensino requer a mobilização intersetorial de diversas políticas, atores sociais, órgãos e instituições de diferentes áreas, como saúde, assistência social, sociedade civil, entre outras, considerando que as causas da evasão escolar atravessam múltiplas esferas da vida do estudante.

Tal mobilização guarda amparo no art. 86 da Lei nº 8.069, de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, prevendo que:

“Art. 86º. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.”

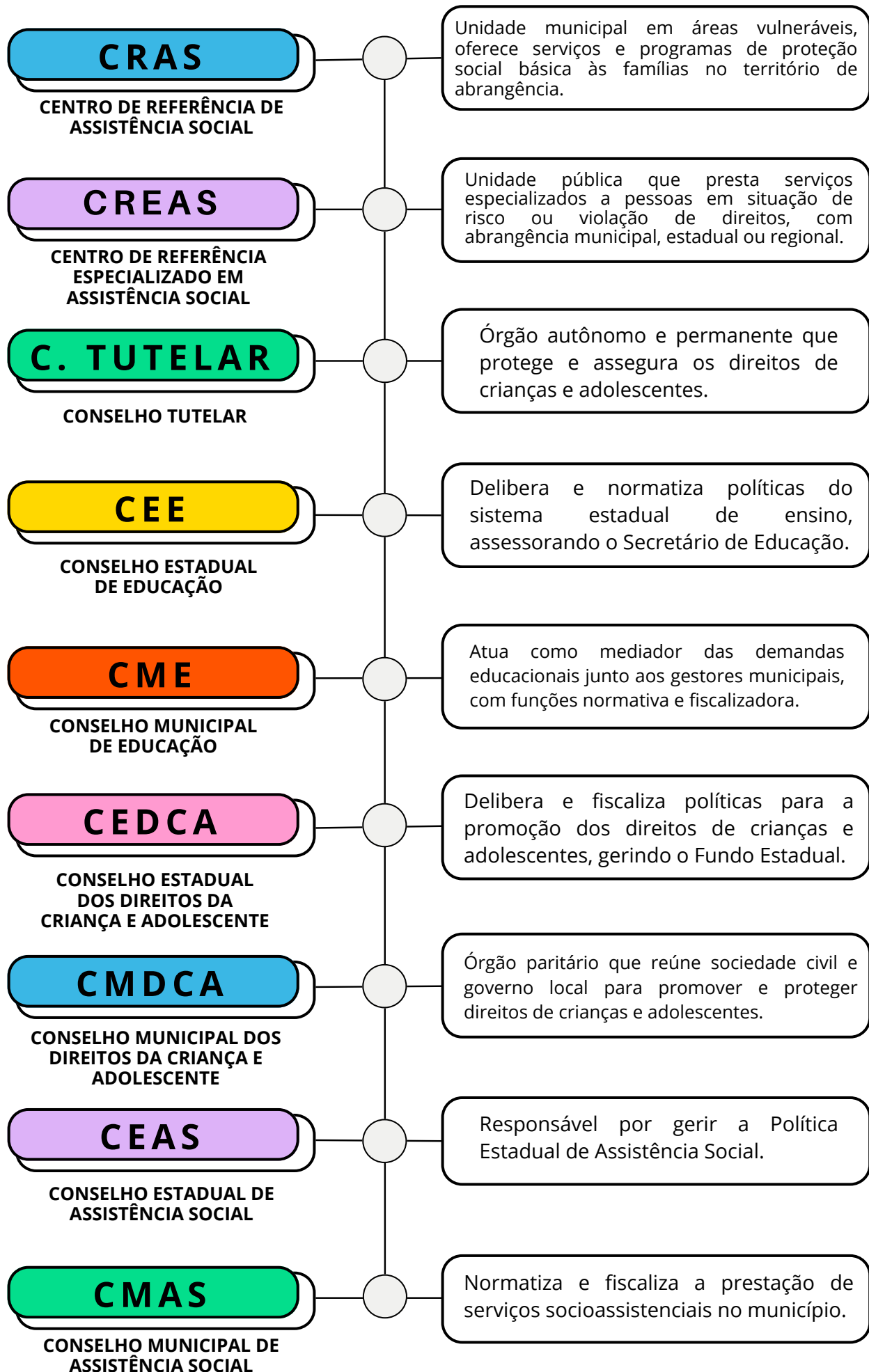
Esse conjunto articulado previsto em lei, se traduz na Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente.

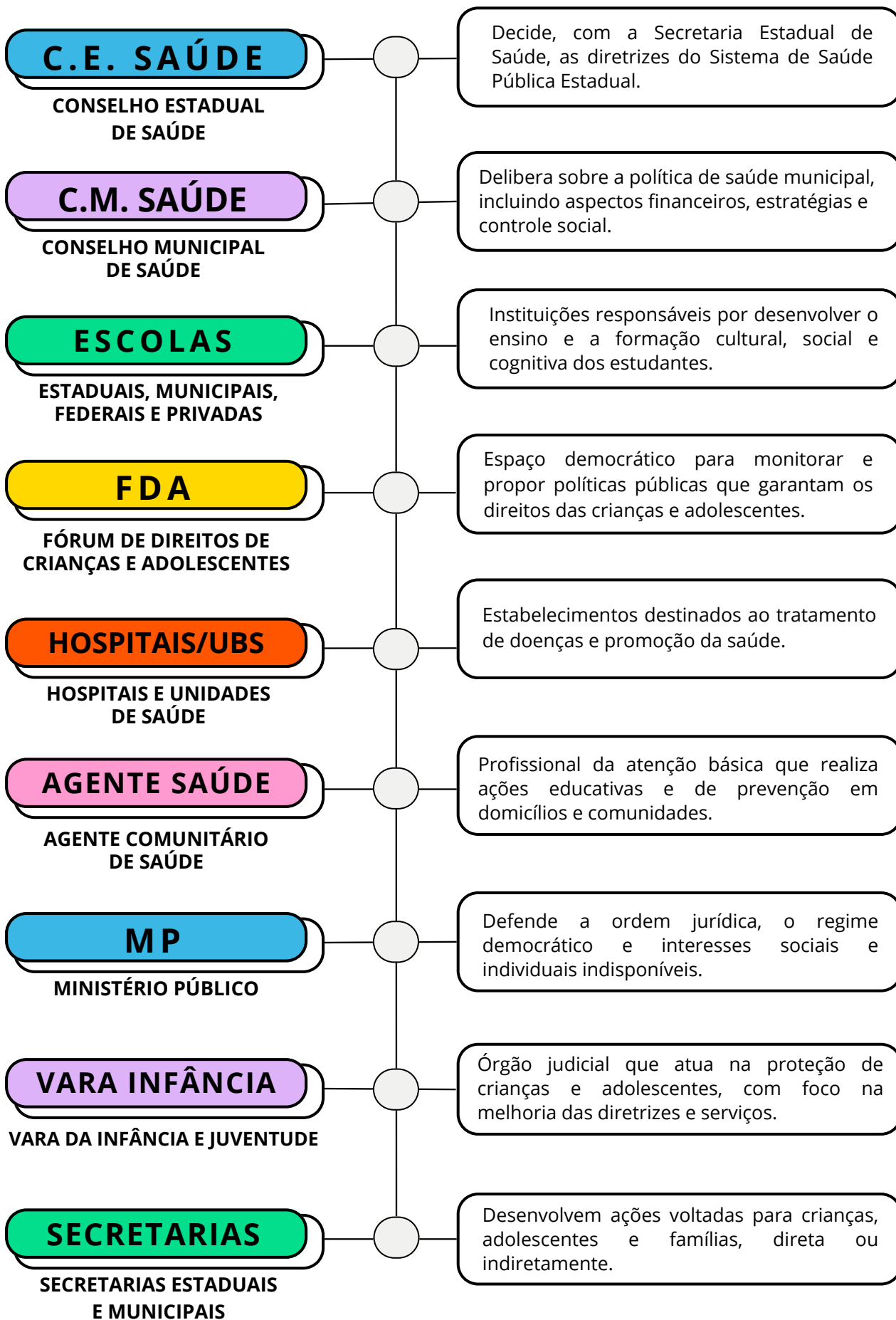
A atuação em rede para a promoção dos direitos das crianças e adolescentes é um dos princípios fundamentais do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), instituído em 2006 pela Resolução 113 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda). Essa resolução visa assegurar e fortalecer a implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990), por meio de um sistema integrado e articulado que reúne o Estado, as famílias e a sociedade civil. O objetivo é garantir e operacionalizar os direitos das crianças e adolescentes no Brasil, com base em três eixos fundamentais: Defesa, Promoção de Direitos e Controle Social.

Atuar em rede exige o compartilhamento de objetivos e ações entre diversas instâncias institucionais, de forma articulada e cooperativa. Essa abordagem representa não apenas uma estratégia organizacional, mas também uma alternativa para promover processos mais flexíveis, construir vínculos horizontais de interdependência e complementaridade, descentralizar hierarquias institucionais e compartilhar responsabilidades. Por meio dessa conectividade, as redes se tornam ferramentas essenciais para garantir a efetividade das políticas públicas e a proteção integral dos direitos das crianças e adolescentes.

As instituições de ensino fazem parte da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, o que aponta para a necessidade de atuarem em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude. Essa colaboração é essencial para potencializar as possibilidades de sucesso na busca ativa de crianças, adolescentes e jovens que estão fora da escola. Da mesma forma, a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente deve atuar como parceira da escola no combate ao abandono escolar, reforçando a importância de ações conjuntas e articuladas para garantir a permanência e o desenvolvimento pleno dos estudantes.

Os principais integrantes da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente são:





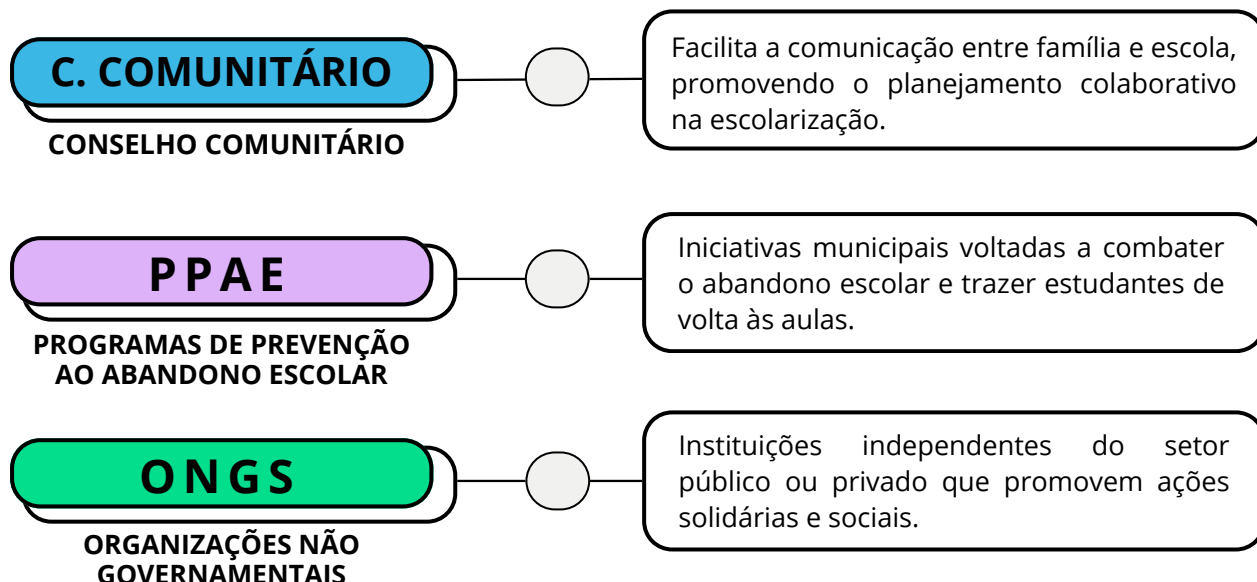


Figura 12: Integrantes da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente

Logo, cada um dos membros da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente tem responsabilidades com a implementação da política de permanência escolar. E todos os envolvidos precisam entender o seu papel nessa ação, bem como compreender que a atuação rápida será decisiva para o retorno do estudante à escola.

A integração entre Redes fortalece a capacidade das escolas e das políticas públicas de atuar em sinergia com os demais envolvidos com a Proteção à Criança e ao Adolescente, o que possibilita a criação de estratégias que assegurem não apenas a reinserção escolar, mas também o acompanhamento contínuo desses estudantes. A intersectorialidade, portanto, potencializa o impacto das ações da Busca Ativa Escolar, promovendo uma resposta abrangente e alinhada às reais necessidades dos alunos.

Para consolidar essa abordagem, os Comitês Intersetoriais surgem como instâncias fundamentais. Esses comitês desempenham um papel estratégico na coordenação, monitoramento e avaliação das ações, garantindo que cada setor envolvido contribua de maneira efetiva e que as iniciativas sejam implementadas de acordo com as especificidades e demandas de cada contexto local.

9.1. Comitê Intersetorial Estadual

O Comitê Intersetorial da Busca Ativa Escolar e Trajetórias de Sucesso Escolar no Espírito Santo, alterado pela Portaria nº 110-R, de 02 de maio de 2023, é uma instância estratégica essencial que busca garantir o direito à educação de crianças e adolescentes em situação de exclusão escolar. Formado por representantes de diversos órgãos e setores, o comitê promove a articulação intersectorial necessária para identificar, acompanhar e reinserir esses estudantes no ambiente escolar.

A relevância do comitê está em sua capacidade de coordenar ações de forma integrada, enfrentando as múltiplas causas da exclusão escolar. Suas atribuições incluem:

- Monitorar e acompanhar as ações realizadas pelo Programa Todos na Escola;
- Supervisionar as estratégias implementadas nos municípios;
- Fortalecer a intersectorialidade por meio da articulação entre diferentes setores para a criação de soluções alinhadas às necessidades dos estudantes;

O Comitê Intersetorial Estadual é composto por representantes de órgãos que trabalham de forma integrada para assegurar o acesso à educação, incluindo:

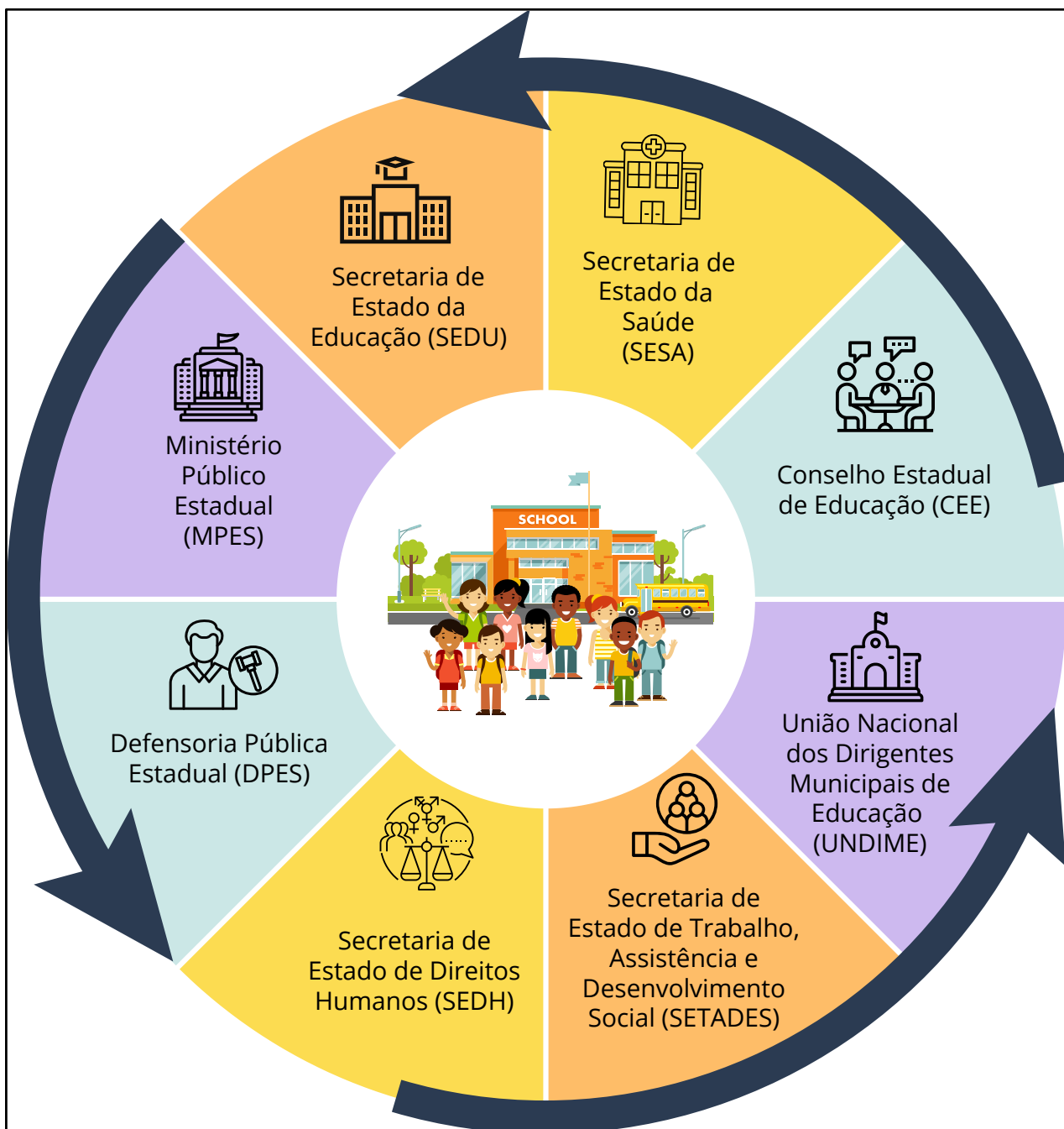


Figura 13: Órgãos Integrantes do Comitê Intersetorial Estadual

O Comitê atua como um espaço de diálogo, planejamento e execução de estratégias conjuntas, promovendo soluções integradas que atendam às especificidades locais. Sua ação articulada fortalece a intersetorialidade como princípio norteador das políticas públicas, garantindo o direito de acesso, permanência e sucesso escolar de todas as crianças e adolescentes.

Dessa forma, o Comitê é uma ferramenta indispensável para a construção de uma rede de proteção eficiente e inclusiva, comprometida com a educação como um direito fundamental.

O Comitê também é responsável pela elaboração, implementação e monitoramento do Plano de Ação Intersetorial, que estabelece diretrizes e estratégias para prevenir e combater o abandono e a evasão escolar no estado. Vigente de 2024 a 2025, o plano tem como objetivos:

- Promover o regresso de crianças e adolescentes à escola, garantindo que concluam a Educação Básica;
- Implementar ações permanentes de prevenção ao abandono e à evasão escolar;
- Reconhecer o abandono e a evasão como formas de violência contra crianças e adolescentes;
- Fomentar a representatividade das escolas nas reuniões da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente;
- Garantir o compartilhamento de dados sobre exclusão escolar para ações mais efetivas.

Além disso, o Plano de Ação define responsabilidades entre os diferentes órgãos e propõe metas, como o fortalecimento das políticas públicas intersetoriais, o monitoramento das situações de evasão e a promoção da permanência e do sucesso escolar com equidade.

Alinhado ao Plano de Ação, o Comitê Intersetorial consolida-se como um espaço estratégico de articulação e transformação. Sua atuação integrada reforça a intersetorialidade como um pilar essencial das políticas públicas, assegurando que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola no Espírito Santo.

9.2. Comitê Intersetorial Regional

Conforme orientado no Protocolo de Busca Ativa Escolar, as Superintendências Regionais de Ensino (SRE) são responsáveis por instituir e coordenar, em seus territórios de atuação, o Comitê Intersetorial Regional de Busca Ativa Escolar.

Este comitê tem como referência o Comitê Estadual, mas sua atuação é voltada à realidade dos municípios jurisdicionados, com foco em soluções locais para a identificação e reinserção de crianças e adolescentes fora da escola.

O Comitê Regional deve ser organizado pela SRE, que estabelecerá sua composição, atribuições e funcionamento. Importante que o Comitê seja composto pelo (a) Superintendente Regional de Educação, pelo (a) Assessor (a) Regional do regime de colaboração, por representante das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social (essa representação pode ser feita pelo (a) Coordenador (a) Municipal de Busca Ativa Escolar dos municípios jurisdicionados), representante do Conselho Tutelar e do Ministério Públicos dos municípios jurisdicionados, bem outros representantes, conforme as especificidades locais, de acordo com a figura 14.

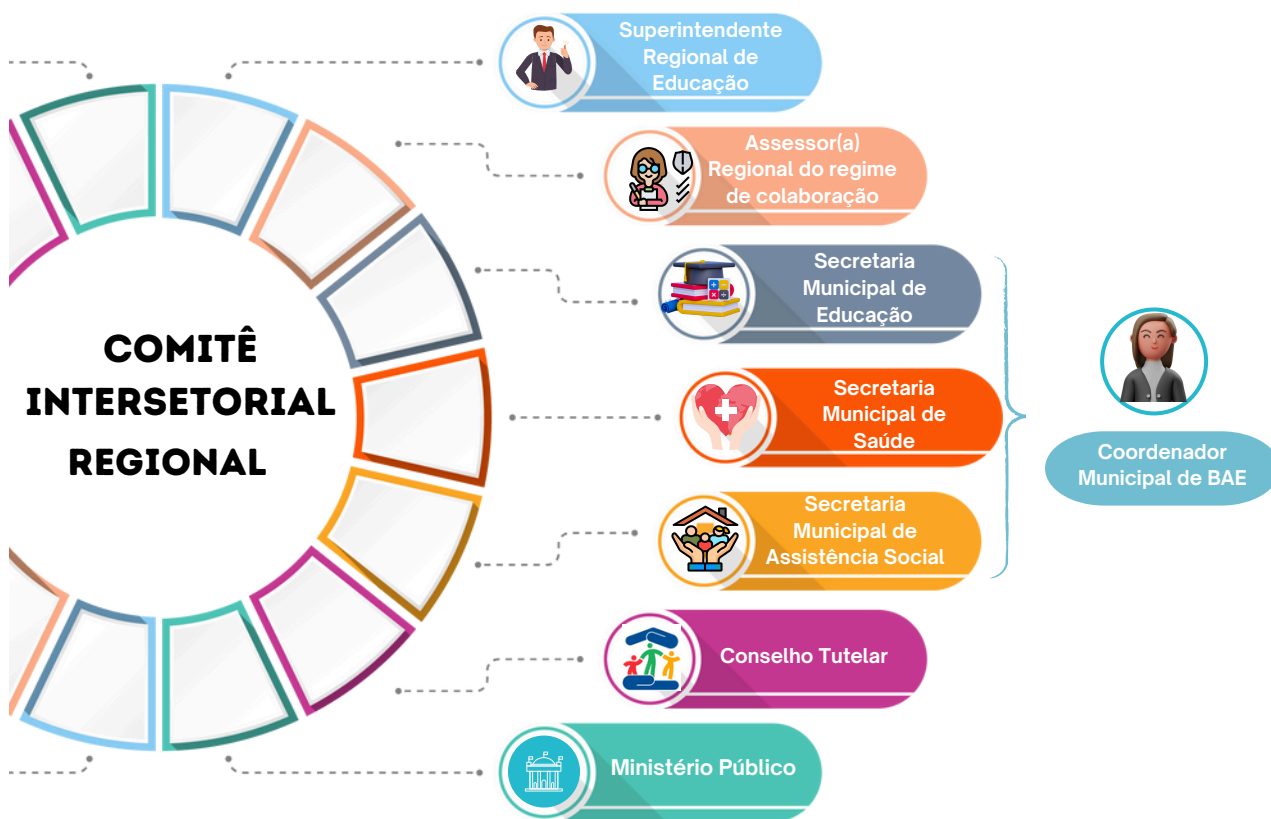


Figura 14: Composição do Comitê Intersectorial Regional

Ademais, o comitê deve, necessariamente, elaborar um plano de ação regional, com metas claras, estratégias alinhadas às diretrizes estaduais e adaptações para atender às demandas dos municípios.

O funcionamento do comitê exige a realização de reuniões periódicas, organizadas com um cronograma predefinido, que deve estar incluído no plano de ação regional. Essas reuniões são essenciais para o monitoramento das metas estabelecidas, a avaliação dos resultados obtidos e a realização de ajustes nas estratégias adotadas. Além disso, é imprescindível que todos os membros do comitê tenham suas responsabilidades bem definidas, bem como o fluxo operacional das atividades. Esse fluxo deve incluir três etapas principais: a identificação, que consiste no levantamento de dados e informações sobre estudantes fora da escola; o encaminhamento, que envolve a articulação com órgãos e entidades para superar entraves e garantir a reinserção dos alunos; e o monitoramento, que assegura o acompanhamento contínuo para promover a permanência e a qualidade do processo educativo.

10. ENVIO DE MENSAGENS PARA ESTUDANTES

Como forma de superar e fortalecer as ações de busca ativa realizadas pelas unidades escolares, a G-ABAE, desenvolveu e implementou uma metodologia de comunicação por meio do envio periódico e automatizado de mensagens de texto, utilizando o aplicativo *WhatsApp*, para estudantes público da Busca Ativa Escolar. Essa ação foi desenvolvida com base na técnica de *nudge* e teve como objetivo alertar os estudantes e seus responsáveis sobre os impactos negativos da infrequência, do abandono e da evasão escolar, fomentar o acesso e a permanência do estudante na escola e identificar as principais causas relacionadas a infrequência e o abandono escolar.

A palavra *nudge*, se traduzida literalmente, significa empurrar. Essa expressão tem sido amplamente utilizada no ramo das ciências comportamentais, cujo conceito se refere ao desenvolvimento de técnicas de convencimento. Em outras palavras, o *nudge* é uma técnica que estimula o processo decisório de um indivíduo sobre determinado tema.

A metodologia desenvolvida é composta por cinco etapas, conforme ilustrado na Figura 15, sendo elas 1) a identificação do público, 2) a aplicação de *nudge*, 3) validação dos contatos, 4) o envio das mensagens de texto e 5) a análise das devolutivas.



Figura 15: Etapas da metodologia de comunicação utilizando *nudge* desenvolvida pela Sedu.

O público da presente metodologia de comunicação é composto pelos estudantes em idade escolar obrigatória, matriculados no ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos e que se enquadram como infrequentes (percentual de faltas acumuladas e não justificadas em quantidade igual ou superior 20% das aulas dadas), aqueles que deixaram de frequentar e transferidos (sem matrícula ativa em outra escola da rede pública estadual). O público ainda incluiu os responsáveis legais por estes estudantes.

A aplicação de *nudge* foi realizada no momento da criação das mensagens, personalizada em função do perfil do receptor (estudantes ou responsável) e do grupo que compunha (infrequente, deixou de frequentar ou transferido). Para os infrequentes, as mensagens foram elaboradas com intuito de alertar que o excesso de faltas pode prejudicar a aprendizagem dos estudantes, incentivando a regularização da frequência escolar. Já para os deixaram de frequentar e transferidos, as mensagens tiveram como foco verificar se o discente estava matriculado em outra escola, dada a possibilidade de migração de redes de ensino e a ausência de um sistema nacional unificado de monitoramento de matrículas em tempo real, e motivar o retorno do aluno para a escola. As amostras de mensagens enviadas podem ser observadas na Tabela 2.

Como parte da metodologia de comunicação desenvolvida pela Sedu com o propósito de realizar maior aproximação com o interlocutor, além da personalização por perfil do receptor e grupo, também foi realizada a customização do texto de acordo com o nome do estudante/responsável e da unidade escolar em que o discente estava associado.

Tabela 2. Mensagens enviadas, via *WhatsApp*, para os estudantes infrequentes, desistentes de matrícula e transferidos e seus responsáveis.

	Mensagens	
Grupos	Estudantes	Responsáveis
Infrequente	Olá (nome do estudante), verificamos que você não está comparecendo com regularidade à (nome da escola). O excesso de faltas pode prejudicar a sua aprendizagem. Estamos sentindo sua falta. Esperamos ansiosamente pelo seu retorno! Atenciosamente, Equipe de Busca Ativa Escolar SEDU	Olá (nome do responsável), verificamos que o(a) (nome do estudante) tem faltado à escola. O excesso de faltas prejudica a aprendizagem e sabemos que isso preocupa a família. Como podemos ajudar para tê-lo(a) de volta? Atenciosamente, Equipe de Busca Ativa Escolar SEDU
Deixou de frequentar	Olá (nome do Estudante), verificamos que você não está comparecendo ao (nome da escola). Está estudando em outra escola? Se não estiver, volte, pois estamos sentindo a sua falta! Atenciosamente, Equipe de Busca Ativa Escolar SEDU	Olá (nome do responsável), verificamos que o(a) (nome do estudante) não está comparecendo à (nome da escola). Ele(a) está frequentando outra escola? Caso não esteja, procure a escola mais próxima de sua residência para matriculá-lo(a)! Estamos à disposição. Atenciosamente, Equipe de Busca Ativa Escolar SEDU
Transferido	Olá (nome do estudante), verificamos que você solicitou transferência da escola (nome da Escola). Em qual escola você está estudando? Conte para nós! Atenciosamente, Equipe da Busca Ativa Escolar SEDU	Olá (nome do responsável), verificamos que foi solicitada a transferência do (a) (nome do estudante) da escola (nome da Escola). Em qual escola ele está matriculado? Conte para nós! Caso não esteja, procure a escola mais próxima de sua residência para matriculá-lo(a)! Estamos à disposição. Equipe da Busca Ativa Escolar SEDU

As devolutivas recebidas, mediante respostas fornecidas, espontaneamente, pelo estudante e/ou responsável legal que recebeu a comunicação eletrônica, são compiladas permitindo a SEDU identificar os principais motivos relacionados a infrequência, o abandono e a transferência do estudante, fornecendo subsídios que podem nortear a execução das políticas públicas educacionais em território capixaba. Além disso, permite verificar casos de dificuldade de comunicação entre os responsáveis e as unidades escolares, resultando na sinalização de estudantes com situação de desistente de matrícula ou transferido, mas que estão matriculados e frequentando em outra rede de ensino, possibilitando a SEDU empenhar esforços direcionados a crianças e adolescentes que de fato estão fora da escola.

11. RETORNO DO ESTUDANTE

Quando o estudante retorna para a escola, é importante que as equipes gestora e docente o receba em um ambiente acolhedor e respeitoso, que permita a retomada de seu processo educativo, tanto em suas relações pessoais e sociais no espaço escolar, quanto na aprendizagem dos objetos de conhecimento. Nesse intuito, cada segmento tem ações que, embora específicas, precisam se inter-relacionar e se complementar.

É importante que a escola planeje ações de acompanhamento desse estudante, responsabilizando cada um dos segmentos em manter posturas de receptividade e disponibilidade no auxílio das dificuldades que geralmente ocorrem quando há interrupção da frequência.

Desse modo, de forma a orientar a unidade de ensino quanto aos procedimentos administrativos e pedagógicos que devem ser desenvolvidos para os estudantes que retornaram para a escola, elaboramos as orientações que se seguem:

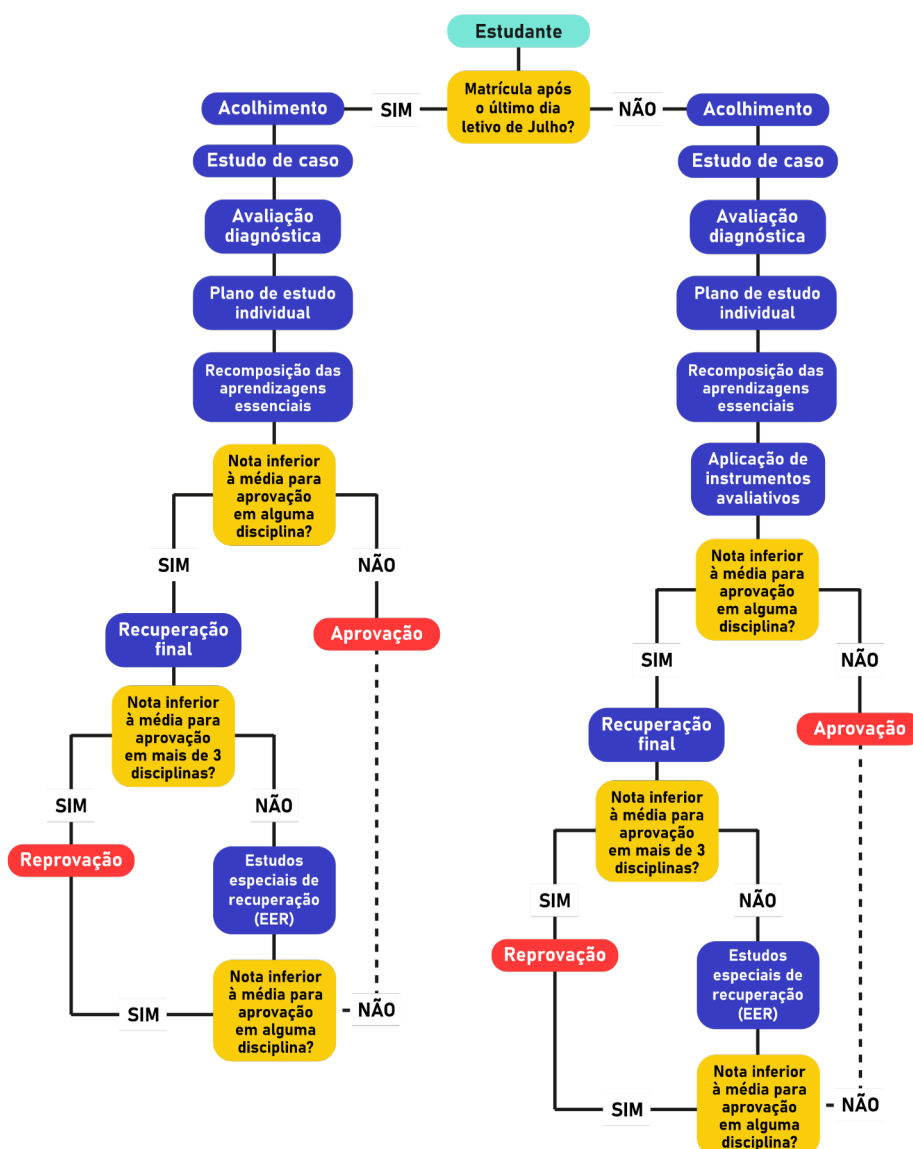


Figura 16: Orientações a serem desenvolvidas para os estudantes que retornaram à escola.

O fluxograma acima contém as seguintes etapas:

Para o estudante que retorna até o último dia letivo de julho é importante que a escola faça:

- o acolhimento do estudante para que este se sinta pertencente àquela unidade escolar e o vínculo entre ambos se reestabeleça;
- a elaboração de um estudo de caso da vida escolar do estudante, entendendo onde sua aprendizagem foi interrompida para que, assim, consiga traçar estratégias para preparação da avaliação diagnóstica;
- a elaboração e aplicação da avaliação diagnóstica. Etapa de suma importância para identificação dos pontos principais de revisão do currículo escolar para que este esteja de acordo com a realidade do estudante, além de ser o ponto principal para o plano de estudo individual;
- a estruturação do plano individualizado do estudante, que tem como base os pontos identificados na avaliação diagnóstica;
- a determinação das recomposições das aprendizagens perdidas nesse período fora da escola, a partir da análise dos itens supramencionados;
- a aplicação dos instrumentos avaliativos não realizados pelo estudante a fim de regularizar sua vida escolar em consonância com as etapas anteriores;
- a identificação da aprovação ou não do estudante. Isto é, se o estudante atingiu nota superior à média, ele é considerado aprovado. Caso o estudante, após todas as etapas, não atingir média para aprovação, deve-se aplicar a recuperação final;
- a aplicação da recuperação final e estudos especiais de recuperação (quando couber), que devem seguir os parâmetros estabelecidos conforme documentos orientadores.

Aos estudantes que retornarem à escola após o último dia letivo de julho, deverão ser disponibilizadas todas as etapas descritas acima com exceção da etapa referente à alínea "f" (aplicação dos instrumentos avaliativos), que somente será ofertada aos estudantes que retornaram à escola até o último dia letivo do mês de julho.

Paralelo a isso, a esse público-alvo (estudantes que retornarem à escola após o último dia letivo de julho), para além do exposto, a unidade de ensino deverá:

- disponibilizar, no início do 3º trimestre, um roteiro de estudos com os conteúdos estudados durante o período letivo para que o estudante possa realizar a recuperação final e os estudos especiais de recuperação.

De maneira a subsidiar os trabalhos da escola, a G-ABAE descreve, abaixo, o que pode ser feito em cada etapa.

11.1. Acolhimento Do Estudante

O acolhimento do estudante deverá ser vivenciado de forma a fomentar a ideia de pertencimento, sendo assegurado não somente em seu ingresso à unidade de ensino, mas de forma contínua, contribuindo com sua permanência no ambiente escolar.

A competência geral da educação básica nº 9, presente na Base Nacional Comum Curricular, afirma que a escola deve:

exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza.

Diante disso, podemos afirmar que a aplicabilidade desses valores tende a proporcionar um vínculo que conecta a escola, o estudante e a família favorecendo o sucesso do processo de ensino-aprendizagem.

O protocolo “Acolhimento: Ações híbridas e contínuas” elaborado pelo Instituto Unibanco – Jovem de Futuro nos dá uma pista acerca do tema em questão:

Entendemos acolhimento como uma prática de escuta e cuidado do outro, considerando a legitimidade do que é dito pela pessoa acolhida, sendo uma ação fundamental em contextos de crise. Acolhimento como espaço ético de escuta e apoio, oferecido em momentos de conflito ou de urgência, que alivie sentimentos de desconforto ou diminua situações de vulnerabilidade social e acadêmica.

Para isso, é necessário pautar o acolhimento em três princípios:

1 - Escuta ativa: *é importante ter uma escuta coletiva e individual isenta de julgamentos, no acolhimento. É fundamental agir com imparcialidade na tratativa dos conflitos emocionais, valorizando a fala de cada um.*

2 - Cuidado: *o ato de cuidar contempla uma atitude de solidariedade e de desenvolvimento afetivo contínuo com o outro, sendo indispensável para uma relação saudável e bem estruturada no contexto escolar.*

3 - Equidade: *ter a equidade, enquanto princípio no acolhimento, é estar atento ao outro, considerando as características específicas de cada indivíduo, respeitando suas necessidades e limitações. A equidade requer estratégias diversificadas de acolhimento, com olhar empático, livre de preconceitos e que oportunize espaço de voz a todos.*

Tendo em vista que a aprendizagem caracteriza-se como um processo complexo e multifacetado, a prática do acolhimento se torna imprescindível e deve considerar o indivíduo como um todo, isto é, em todas as dimensões: cognitiva, física, emocional, social, cultural e espiritual. (Instituto Península, Desenvolvimento Integral de Professores, 2019).²

A efetividade dessa prática vai fomentar a confiança do estudante em estar no ambiente escolar, gerando, assim, subsídios para seu êxito no processo de ensino-aprendizagem e, conseqüentemente, seu desejo de permanência naquele ambiente.

² As informações em itálico se baseiam no documento “Caderno de Acolhimento Tempo Integral” - Assessoria de Tempo Integral - 2022

A despeito de tratarmos dessa temática neste tópico, especificamente, o acolhimento deverá ser uma pauta transversal a todos os procedimentos administrativos e pedagógicos que tratamos neste documento, isto é, tais trâmites precisam estar direcionados a uma estratégia acolhedora desencadeando práticas que denotam sentido para os estudantes público-alvo da Busca Ativa Escolar.

Por tudo isso, depreende-se que a permanência do estudante no ambiente escolar passa diretamente pelo entendimento do quão importante ele se percebe naquele território. Assim, a equipe gestora deverá garantir metodologias eficazes de acolhimento e contínuo acompanhamento desses estudantes visando o sucesso nos demais procedimentos aqui explanados.

11.2. Estudo de Caso e Avaliação Diagnóstica

O estudo de caso consiste na análise da vida escolar do estudante e das questões que o tornaram público-alvo de busca ativa. Esse diagnóstico possibilitará ações de garantia de permanência do estudante, bem como subsídios para políticas públicas de Busca Ativa Escolar.

Assim, o estudante que retorna à escola como consequência do processo de busca ativa deverá passar por esse processo de estudo de caso. A partir disso, a escola poderá identificar as nuances que permearam o contexto social daquele estudante e que o levaram a se tornar infrequente ou desistente, bem como o percurso escolar trilhado por ele.

Esse conhecimento prévio deverá ser o passo inicial para o procedimento da avaliação diagnóstica, fazendo com que ela, de fato, identifique a situação do estudante ante as habilidades essenciais.

Sendo assim, a avaliação diagnóstica é elaborada com o objetivo de realizar o levantamento da situação do estudante em relação às aprendizagens prévias e ao currículo proposto. Essa avaliação deverá ser garantida ao estudante após sua matrícula na unidade de ensino, visando subsidiar a continuidade de seu processo educativo.

O Art. 9º da Portaria 168-R, de 23 de dezembro de 2020, estabelece que:

A avaliação diagnóstica deverá ser realizada no início de cada período letivo, anual ou semestral, com o objetivo de realizar o levantamento da situação do estudante em relação às aprendizagens prévias e ao currículo proposto, identificando as possíveis defasagens de aprendizagens dos estudantes; e ter uma melhor compreensão em relação à aquisição de habilidades e pré-requisitos necessários para a continuidade do processo educativo.

Dessa mesma forma, o estudante que efetiva sua matrícula na unidade de ensino após o início do ano letivo ou que retorna à unidade após longo período de ausência, deverá passar por esse processo minucioso de diagnóstico. Essa etapa é importante, pois permite identificar o que o estudante consolidou em sua aprendizagem e o que ele ainda não aprendeu.

Esse levantamento subsidiará o trabalho da equipe escolar para, assim, garantir a esse estudante o direito de, não somente, estar e permanecer na escola, mas também, de consolidar sua aprendizagem.

Portanto, novamente, conforme a portaria supracitada:

§1º A partir da análise das aprendizagens, realizadas por meio das Avaliações Diagnósticas, caberá ao professor traçar estratégias de intervenção (recuperação, reforço ou atividades complementares) para os estudantes que apresentarem dificuldades de aprendizagem.

§2º Para complementar as análises das aprendizagens realizadas a partir das avaliações diagnósticas desenvolvidas pelo professor, a SEDU realizará avaliações diagnósticas a serem aplicadas para toda a rede por ano/série e componente curricular.

Vale destacar que na rede pública estadual de ensino do Espírito Santo são promovidas duas avaliações diagnósticas, anualmente.

Ressalta-se que os diagnósticos realizados na escola possibilitam um conhecimento mais aprofundado e individual dos estudantes para que a escola possa ter um caminho evidenciado para a realização das ações de melhoria do processo de ensino-aprendizagem.

11.3. Plano de Estudos Individuais e Recomposição das Aprendizagens

O plano de estudo individual é o instrumento elaborado com base na avaliação diagnóstica e tem como objetivo organizar a rotina de estudos, contendo as estratégias de recomposição das aprendizagens do estudante e os instrumentos avaliativos previstos.

A Portaria 168-R prevê em seu artigo 53:

O aproveitamento de estudos ocorre mediante a análise do documento comprobatório de estudos realizados pelo estudante, no que se refere aos componentes curriculares, carga horária, séries/anos, períodos, ciclos ou etapas em que o estudante obteve aprovação, se constatada a equivalência ao currículo adotado pela unidade escolar.

Essa possibilidade contempla “estudantes que retornarem à unidade escolar após interrupção de seus estudos” (inciso II, art. 54, 168-R). Portanto, executados os procedimentos anteriores (estudo de caso e avaliação diagnóstica) e constatadas as necessidades de aprendizagens que o estudante possui para consolidar as habilidades essenciais, a unidade de ensino deverá elaborar um plano de adequação de estudos.

Para a elaboração desse plano, a unidade escolar deverá considerar o currículo voltado àquela etapa/modalidade priorizando as habilidades essenciais, isto é, os conhecimentos fundamentais para a continuidade dos estudos sem comprometimento do acompanhamento da referida etapa, e que proporcionem a aprendizagem efetiva e equânime.

O principal objetivo desse plano de estudos individual é que seja estabelecida a recomposição da aprendizagem para aquele estudante público-alvo da Busca Ativa Escolar, isto é, que voltou para o ambiente escolar como consequência das estratégias de resgate realizadas pela escola.

Nesse ínterim, a recomposição das aprendizagens essenciais consiste num conjunto de estratégias que visam garantir as aprendizagens comprometidas no período em que o estudante esteve afastado do ambiente escolar, identificadas na avaliação diagnóstica, tendo como objetivo a redução das desigualdades educacionais e o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e competências adequadas ao ano/série/etapa do discente.

A fim de contribuir com a recomposição das aprendizagens, foi instituído o Comitê de Monitoramento de Resultados de Movimento e Rendimento Escolar da rede pública estadual de educação, por meio da Portaria Nº 004, de 13 janeiro de 2023.

Este grupo trabalha, dentre outras finalidades, na perspectiva de acompanhar o processo de recomposição das aprendizagens dos estudantes, como mudanças de vínculo escolar, situação de sucesso e insucesso, assim como de “realizar estudos no contexto da implantação das ações concernentes ao movimento e rendimento escolar e as definidas pela Secretaria de Estado da Educação” (Portaria Nº 004, de 13 janeiro de 2023, art. 5º, inciso II).

Por fim, a Secretaria de Educação disponibiliza alguns documentos pertinentes à Recomposição da Aprendizagem, tais como orientações de nivelamento, guias dos componentes integradores e metodologias educativas de êxito que podem ser consultadas e nortear o plano de estudos individual e, conseqüentemente, a recomposição das aprendizagens.

11.4. Aplicação dos Instrumentos Avaliativos

Os instrumentos avaliativos são atividades com foco em habilidades prioritárias do currículo do ano/série/etapa em que o discente está matriculado.

Essa etapa somente será realizada quando a matrícula do estudante ocorrer até o último dia letivo de julho.

Uma vez que o estudante público-alvo da Busca Ativa Escolar passou pelos procedimentos anteriores, ocorre, sequencialmente, a aplicação dos instrumentos avaliativos realizados pela escola no período em que o estudante esteve ausente do ambiente escolar.

Para esse procedimento será estabelecido como data-referência o último dia letivo do mês de julho.

Portanto, o estudante que se matricular até o último dia letivo de julho, após realizados os trâmites previstos até aqui, passará pelas avaliações já aplicadas até então pela unidade escolar.

A escola, partindo do princípio da equidade, poderá adaptar esses instrumentos avaliativos à realidade observada por meio do diagnóstico aplicado, isto é, esses instrumentos deverão condizer aos valores já atribuídos nessa altura do ano letivo a fim de buscar a regularização da vida escolar do estudante, porém pode-se alterar seu formato a fim de adequá-los diretamente ao diagnóstico identificado nas etapas anteriores.

Para isso, a unidade de ensino deverá partir da premissa de que os instrumentos avaliativos precisarão fazer sentido ao estudante naquele momento escolar em que se encontra.

Em relação aos estudantes provenientes das estratégias de Busca Ativa Escolar que formalizarem matrícula após o último dia letivo de julho, dado que o tempo já se encontra limitado para aplicação dos instrumentos avaliativos supracitados, ele passará, naturalmente, por todas as etapas que preveem o diagnóstico e a respectiva recomposição da aprendizagem, entretanto, deverá ser contemplado, ao início do 3º trimestre, com o roteiro de estudos que “consiste na relação de conteúdos e propostas de atividades com o objetivo de apoiar os professores na orientação e acompanhamento dos estudos preparatórios dos estudantes para a realização da Recuperação Final e dos EER” (§1º, inciso II, art. 31, Portaria 168-R).

Conforme nos aponta a citada portaria, esse roteiro é direcionado àqueles estudantes que não alcançaram 60% (sessenta por cento) dos pontos da somatória máxima do primeiro e segundo trimestres. Tendo ficado ausentes das atividades pedagógicas por determinado período, esse estudante matriculado após a data mencionada estará sob essa condição.

Sequencialmente, a esses trâmites, tanto os estudantes matriculados antes do último dia letivo de julho, como aqueles que efetivaram sua matrícula após esse prazo seguem o fluxo pedagógico-avaliativo já natural da escola, no que se refere a avaliações e respectivas formas de recuperação, conforme os parâmetros legais.

11.5. Recuperação Final e EER

Os procedimentos a que se refere este tópico deverão ser realizados conforme orientações previstas na Portaria 168-R, de 23 de dezembro de 2020, entre os artigos 27 e 33.

12. A BUSCA ATIVA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL

No que se refere às ações de Busca Ativa Escolar em âmbito municipal, cabe à SEDU, por meio da G-ABAE, assessorar os 78 municípios capixabas, promovendo ações integradas e acompanhando o envolvimento deles na implementação de estratégias eficazes para combater a infrequência e a evasão escolar, garantindo, assim, o direito à educação e o fortalecimento de ações que visem a permanência dos estudantes nas escolas, contribuindo, também, para o desenvolvimento educacional e social do estado do Espírito Santo.

Insta destacar que todos os 78 municípios capixabas realizam a busca ativa escolar, utilizando a metodologia desenvolvida pelo UNICEF. Tal metodologia, como já explicitado anteriormente, permite identificar crianças e adolescentes fora da escola, por meio de ações intersetoriais e pelo acompanhamento da permanência do(a) estudante por até um ano após seu retorno.

A busca ativa pode ser realizada de diversas formas e com o uso de diferentes ferramentas. Entre as estratégias possíveis estão mutirões, campanhas, palestras, atividades socioeducativas, cruzamento de bases de dados e visitas domiciliares realizadas por agentes de diversos órgãos públicos.

A intersetorialidade é fundamental para unir esforços e fortalecer as ações voltadas à garantia de direitos em áreas essenciais, como a saúde, educação e assistência social. A atuação em conjunto permite identificar crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e promover um contato com essas pessoas para incluí-las nas redes de apoio e atendimento.

Segundo o Censo Escolar da Educação Básica 2023, a Rede Municipal Capixaba contabilizou 2.228 escolas, considerando o Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais (INEP, 2023).

Com base na informação acima, apresentamos a seguir um panorama geral das taxas de rendimento escolar – aprovação, reprovação, abandono e distorção idade-série – em toda a Rede Municipal de Ensino no estado do Espírito Santo, considerando o público do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais:



Figura 17: Taxas de rendimento escolar e distorção idade-série na Rede Municipal de Ensino em 2023.
 Fonte: Inep/Censo Escolar da Educação Básica, 2023.

Importante destacar que, para garantir o direito à educação para todas as crianças e todos(as) os(as) adolescentes de determinado território, sem exceção, independentemente de redes ou sistemas de ensino específicos, a responsabilidade pelo enfrentamento da infrequência, do abandono e da evasão escolar precisa ser compartilhada entre as diferentes esferas do governo.

12.1. Plataforma Unicef nos municípios

A Busca Ativa Escolar desempenha um papel fundamental no apoio aos governos e à sociedade na identificação, monitoramento e acompanhamento de crianças e adolescentes fora da escola ou em risco de abandono escolar. Sua metodologia e plataforma, disponibilizadas de forma gratuita a todos os municípios e estados brasileiros, também promove a articulação intersetorial entre os diversos serviços e órgãos públicos que compõem a rede de proteção e de garantia de direitos. Essa articulação facilita o encaminhamento dos casos identificados aos órgãos competentes para as devidas providências.

A adesão ou readesão à Busca Ativa Escolar nos municípios começa pelo(a) prefeito(a), que além de articular e mobilizar os trabalhos, é ele(a) quem adere formalmente à estratégia. Após esse período, é escolhido um(a) gestor(a) político(a) para coordenar a Busca Ativa Escolar no município e a formalização da adesão. Em seguida, designa-se o(a) coordenador(a) operacional, que, além de outras funções, terá o papel de organizar o Comitê Gestor. Esse comitê tem como missão definir quem serão os(as) profissionais das secretarias e demais órgãos participantes e do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Ação para o município (UNICEF, 2022).

Podemos observar no fluxograma abaixo (Figura 18), os profissionais atuantes na Busca Ativa Escolar e suas atribuições.

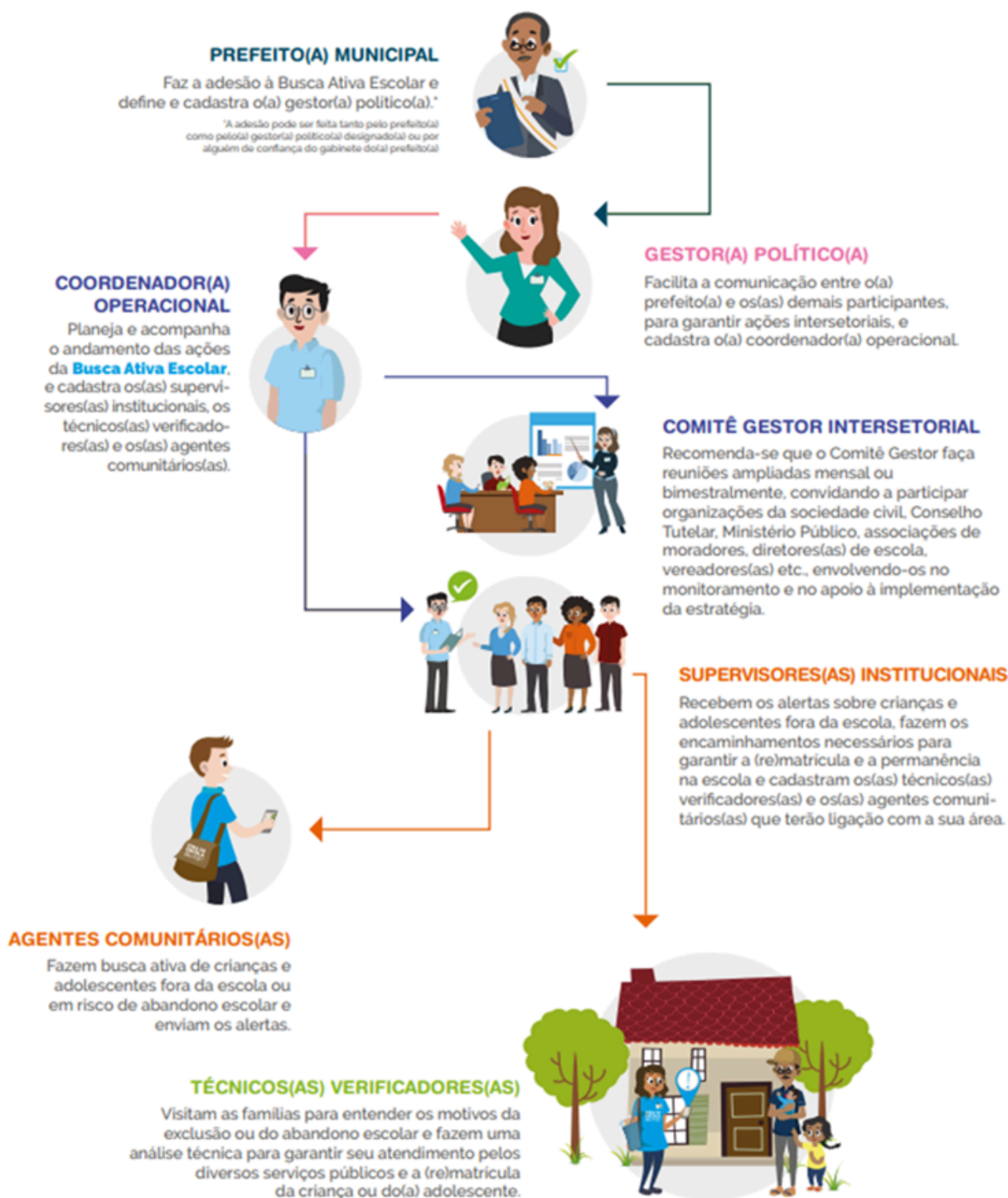


Figura 18: Fluxo e atribuições dos profissionais atuantes com a Busca Ativa. Fonte: UNICEF, 2022.

12.2. Comitê Intersectorial Municipal

O Comitê Intersectorial Municipal de Busca Ativa Escolar é uma instância essencial para garantir a efetividade das ações de identificação, reinserção e acompanhamento de crianças e adolescentes fora da escola no âmbito local.

Coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, na figura do Coordenador Operacional de Busca Ativa Escolar, este comitê deve articular diferentes setores e entidades, promovendo uma abordagem intersetorial capaz de enfrentar os desafios relacionados à exclusão escolar de forma integrada e eficiente. Sua atuação está alinhada às diretrizes estaduais e regionais, mas é adaptada às especificidades e demandas locais, tornando-o um instrumento estratégico para assegurar o direito à educação.

A composição do comitê deve incluir representantes da Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social, além de membros do Conselho Tutelar, representantes das escolas estaduais localizadas no município, Ministério Público e outros representantes, conforme as especificidades locais.



Figura 19: Representantes do Comitê Intersetorial Municipal.

O comitê deve ser instituído formalmente por meio de ato administrativo, como uma portaria municipal, que defina sua composição, atribuições e funcionamento. Suas ações precisam ser organizadas com base em um plano de ação municipal, elaborado coletivamente, que estabeleça metas, estratégias e responsabilidades claras. Este plano deve ser alinhado às políticas regionais e estaduais, mas contemplar as especificidades do território municipal.

O funcionamento do comitê requer reuniões periódicas, organizadas de acordo com um cronograma definido previamente, que deve estar integrado ao plano de ação. Nessas reuniões, é fundamental realizar o monitoramento das metas, a avaliação dos resultados obtidos e, sempre que necessário, os ajustes nas estratégias implementadas. As responsabilidades dos membros também precisam estar claramente delineadas, garantindo que cada setor contribua de maneira efetiva para a identificação e resolução das situações de exclusão escolar.

O fluxo operacional do comitê deve ser organizado em três etapas principais: identificação, encaminhamento e monitoramento. A identificação envolve o levantamento de informações sobre crianças e adolescentes fora da escola. O encaminhamento consiste na articulação entre os diferentes órgãos e entidades para remover barreiras que impeçam a matrícula ou a permanência dos alunos na escola, garantindo os apoios necessários às famílias. Por fim, o monitoramento assegura o acompanhamento contínuo desses estudantes, verificando sua permanência e sucesso no ambiente escolar.

A atuação do Comitê Intersetorial Municipal de Busca Ativa Escolar é, portanto, um pilar fundamental para a garantia do direito à educação e para a construção de políticas públicas eficazes no combate à exclusão escolar. Sua abordagem integrada e colaborativa permite não apenas o retorno de crianças e adolescentes à escola, mas também a criação de condições para que permaneçam e se desenvolvam plenamente no ambiente escolar.

12.3. Plano de Ação

O plano de ação é um método utilizado para o planejamento estratégico institucional. A construção de um plano permite colocar em prática as ações planejadas pela equipe para alcançar as metas e os resultados projetados. Além disso, é possível prever as melhores estratégias e fazer a correção de rotas das ações que não surtiram efeito, potencializando cada resultado e elevando a performance do plano como um todo. A ideia é que o plano de ação ajude a manter o fluxo de atividades, a organização delas e o controle da execução das ações que foram planejadas.

Após a definição dos integrantes do Comitê Gestor e a identificação dos profissionais que atuarão na Busca Ativa Escolar no município, é essencial a construção coletiva de um Plano de Ação estratégico e alinhado às necessidades locais. O Coordenador Operacional é responsável por liderar a elaboração do plano e garantir a execução de forma eficiente e integrada.

Nesse contexto, para orientar a construção do Plano de Ação da Busca Ativa Escolar nos municípios capixabas, sugerimos a inclusão dos seguintes itens fundamentais para o biênio 2025-2026:

- **Contextualização do município:** elaborar um diagnóstico detalhado do seu município, por meio de um mapeamento abrangente dos dados socioeconômicos e demográficos. Além disso, é importante identificar os principais desafios e problemas territoriais que impactam diretamente a frequência escolar. Esse levantamento servirá como base para compreender as causas da infrequência, abandono e evasão escolar, permitindo a construção de ações estratégicas eficazes para enfrentá-las;
- **Estabelecimento de metas:** definir de forma clara e objetiva os resultados que o município pretende alcançar, com base no diagnóstico anterior. As metas devem ser claras, bem definidas e mensuráveis. Essas metas podem incluir a redução dos índices de infrequência, abandono e evasão escolar, o aumento na reinserção de crianças e adolescentes no ambiente escolar, e o fortalecimento das políticas públicas voltadas à garantia do direito à educação. As metas definidas servirão como base para o planejamento e a execução das ações previstas no plano;
- **Mapeamento inicial de estudantes público-alvo BAE e estratégias de monitoramento planejadas:** realizar um mapeamento dos estudantes público-alvo da BAE no município, apresentados em formatos como gráficos, tabelas e estatísticas. Além disso, é essencial definir as estratégias de monitoramento planejadas, como a construção de uma rotina estratégica de acompanhamento contínuo;
- **Fluxo de trabalho com a BAE no município:** organizar o fluxo de trabalho da BAE para garantir a eficiência das ações no município. Para a criação do fluxo, deve-se considerar os desafios e as demandas locais;
- **Comitê intersetorial:** identificar o nome do responsável, a instituição ou setor, bem como sua função; atribuições na BAE; e cronograma de reuniões/formações;
- **Plataforma UNICEF:** a plataforma é operada por uma equipe multidisciplinar, com atribuições diferentes. Por isso, é importante relacionar os profissionais envolvidos no Plano de Ação, bem como sua atribuição na plataforma e periodicidade das atividades;
- **Ações previstas para 2025-2026:** as ações planejadas para o biênio 2025-2026 devem ser fundamentadas nos problemas identificados que afetam a frequência escolar dos estudantes no município. É importante que essas ações sejam alinhadas conforme as demandas específicas de cada contexto local. Para uma melhor organização e visualização, sugerimos que cada ação inclua os seguintes elementos:
 1. **Ação:** nome ou título da ação;
 2. **Objetivo:** propósito principal da ação, destacando o problema que se deseja solucionar;
 3. **Descrição da ação:** explicação detalhada sobre como a ação será executada;
 4. **Meta:** indicador mensurável que a ação pretende atingir;
 5. **Resultado esperado:** impacto desejado ao final da execução da ação;
 6. **Responsabilidade:** identificação dos responsáveis por coordenar ou implementar a ação;
 7. **Prazo:** data prevista para a execução e conclusão da ação;
 8. **Status:** situação da ação (concluída, em andamento, concluída com atraso, não iniciada).

Abaixo, exemplificamos uma figura para organizar as ações previstas para o período de 2025-2026.

AÇÃO	OBJETIVO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	META	RESULTADO ESPERADO	RESPONSABILIDADE	PRAZO	STATUS
Nome da ação	Propósito da ação	Detalhamento da ação	Indicador	Impacto esperado	Responsável ou equipe	Data prevista	Situação atual

Figura 20 Exemplo para organizar as ações previstas em um plano de ação.

12.4. Fluxo da Busca Ativa Escolar entre o Estado e os Municípios Capixabas

Para garantir a eficiência e a integração das políticas de permanência e Busca Ativa Escolar, é essencial estabelecer um fluxo de trabalho estruturado entre o Estado e os municípios capixabas. Esse fluxo envolve a troca constante de informações, o compartilhamento de responsabilidades e a articulação de estratégias para assegurar que todas as crianças e adolescentes em idade escolar obrigatória tenham garantido o direito à educação, independente da rede de ensino a qual pertencem.

A parceria entre o Estado e os municípios fortalece a intersetorialidade e a possibilidade de enfrentamento dos desafios relacionados à infrequência, abandono e evasão escolar. Para esse propósito, foi estabelecido pelo Unicef, Sedu e Undime, um fluxo de trabalho na plataforma da Busca Ativa Escolar com o objetivo de apoiar as redes de ensino Estadual e Municipal.

O município pode identificar crianças e adolescentes fora da escola ou em risco de abandono que sejam elegíveis para o estado e o contrário também pode acontecer.

Assim, quando a equipe municipal responsável pela Busca Ativa Escolar identifica alguma criança ou adolescente fora da escola ou em risco de abandoná-la, mas elegível para a rede estadual, pode inseri-lo no fluxo da plataforma para providenciar seu atendimento, em parceria com a rede estadual.

As escolas estaduais possuem os(as) agentes de integração que fazem parte da equipe da Busca Ativa Escolar, com a função de auxiliar no fortalecimento da relação estudante-família-escola-comunidade. Eles(as) fazem a abordagem familiar dos casos que estão sob sua responsabilidade. Embora o município não necessite inserir os(as) agentes de integração na plataforma municipal é importante que os coordenadores municipais estabeleçam interlocução com as escolas da Rede Estadual com a finalidade de alinhar e fortalecer as ações de Busca Ativa Escolar naquele município.

O fluxograma abaixo descreve como ocorre a interlocução dos casos elegíveis para a Rede Estadual.

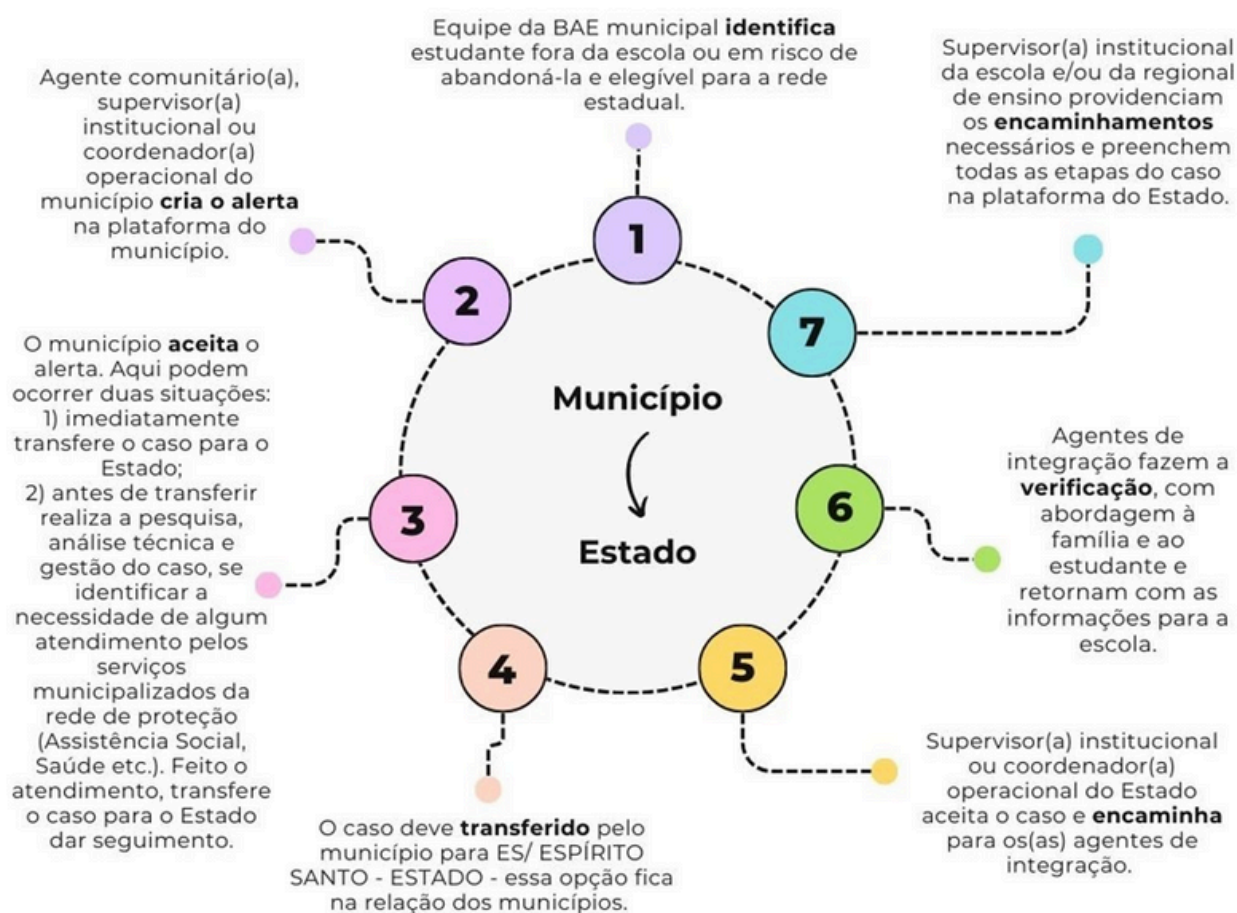


Figura 21: Fluxo de encaminhamento para a Rede Estadual.

Da mesma forma, o Estado também pode criar alertas e depois transferir o caso ao (à) coordenador(a) operacional municipal. Além disso, o Estado pode atender um caso que necessite de atendimento de algum serviço da rede de proteção municipalizada, podendo também o transferir para que a Busca Ativa Escolar do município possa atendê-lo.

O fluxograma abaixo descreve como ocorre a interlocução dos casos elegíveis para a Rede Municipal.



Figura 22: Fluxo de encaminhamento para a Rede Municipal

12.5. Intercâmbio de Dados

Considerando que as plataformas de monitoramento da frequência e da permanência dos estudantes, não estão integradas entre as Redes e, considerando ainda o contexto de mobilidade dos estudantes entre as redes municipal e estadual, a G-ABAE, implementou o intercâmbio de dados com os municípios. Essa estratégia visa identificar crianças, adolescentes e jovens que se encontram sem matrícula ativa em determinada unidade de ensino e que podem ou não estar matriculados em outra unidade de ensino quer seja municipal ou estadual. A troca de informações dos estudantes entre estado e municípios possibilitará, dessa forma, a identificação mais assertiva dos estudantes que estão fora da escola.

Ademais, a referida estratégia objetiva fortalecer a Busca Ativa Escolar na rede pública estadual, ao mesmo tempo que apoia os municípios na consolidação dessa ação em suas redes.

Na execução do intercâmbio de dados são utilizados dois instrumentos, sendo eles:

- **Relatório** contendo os dados dos estudantes do ensino fundamental da rede pública estadual, contemplando as unidades escolares do seu município, que tiveram sua matrícula encerrada. O objetivo do relatório é verificar se os estudantes do ensino fundamental da rede pública estadual, que tiveram sua matrícula encerrada, estão matriculados em escolas da rede pública municipal. No relatório enviado, a SEDU informa quais são os estudantes do ensino fundamental da rede pública estadual que tiveram sua matrícula encerrada. Por sua vez, a secretaria municipal de educação verifica e informa a SEDU quais discentes estão matriculados na rede pública municipal de ensino.



Figura 23: Fluxo de informações para o intercâmbio de dados entre a rede estadual e rede municipal.

- **Layout** para que os municípios informem os dados dos estudantes do ensino fundamental da rede pública municipal que tiveram sua matrícula encerrada. O objetivo do relatório é verificar se os estudantes do ensino fundamental da rede pública municipal, que tiveram sua matrícula encerrada, estão matriculados em escolas da rede pública estadual. No documento a secretaria municipal de educação informa quais são os estudantes do ensino fundamental da rede pública municipal que tiveram sua matrícula encerrada. Por sua vez, a SEDU verifica e informa a secretaria municipal de educação quais discentes estão matriculados na rede pública municipal de ensino.

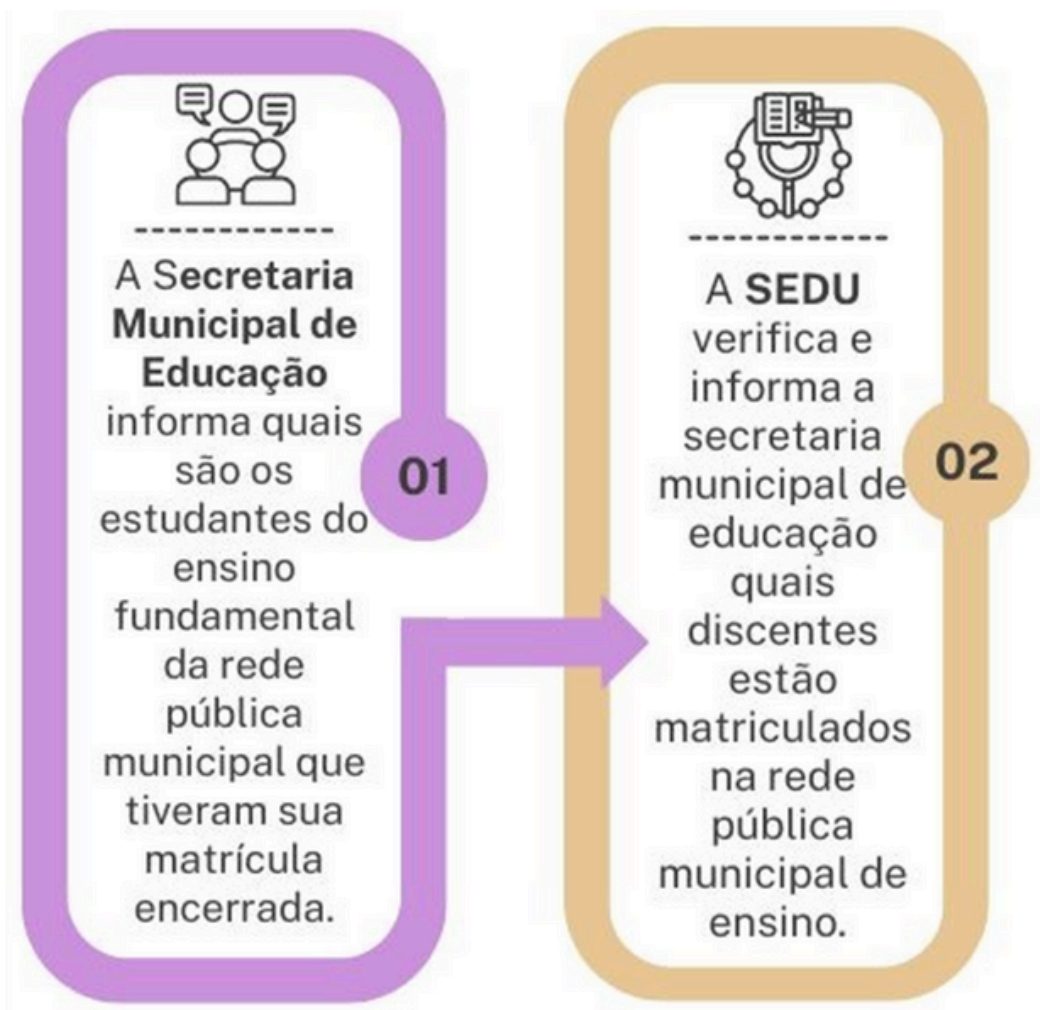


Figura 24. Fluxo de informações para o intercâmbio de dados entre a rede municipal e rede estadual.

A partir do intercâmbio de dados dos estudantes entre estados e municípios, foi possível identificar, no biênio 2023-2024, 2.188 estudantes que estavam sem vínculo ativo na Rede Estadual, foram localizados na Rede municipal, e 479 estudantes que estavam sem vínculo na Rede Municipal, foram localizados na Rede Estadual. Esses dados, mostram a importância da ação integrada entre Redes e reforça a necessidade de todos os entes trabalharem em conjunto para que se concretize a garantia das políticas de acesso e permanência dos estudantes capixabas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF. Planalto- Governo Federal, 1988. Disponível em < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm >. Acesso em 03 de jan. de 2025.

_____. **Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF. Planalto- Governo Federal, 1990. Disponível em < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm >. Acesso em 03 de jan. de 2025.

_____. **Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993**. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e legislação correlata. – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2013. Disponível em < https://craspsicologia.files.wordpress.com/2012/04/lei_organica_loas.pdf >. Acesso em 03 de jan. de 2025.

_____. **Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm >. Acesso em: 6 jan. 2025.

_____. **Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004**. Cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 12 jan. 2004. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.836.htm >. Acesso em: 6 jan. 2025.

_____. **Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004**. Regulamenta a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família, e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 20 set. 2004. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5209.htm >. Acesso em: 6 jan. 2025.

_____. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, DF, 2018. Disponível em < <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/> >. Acesso em 03 de jan. de 2025.

_____. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). **Taxas de rendimento de 2011 a 2023/QEdu**. Brasília, DF, 2022. Disponível em < <https://qedu.org.br/brasil/> >. Acesso em 03 de jan. de 2025.

_____. **Lei nº 14.818, de 16 de janeiro de 2024**. Institui incentivo financeiro-educacional, na modalidade de poupança, aos estudantes matriculados no ensino médio público; e altera a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, e a Lei nº 14.075, de 22 de outubro de 2020. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 17 jan. 2024. Disponível em < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/l14818.htm >. Acesso em: 6 jan. 2025.

_____. Ministério da Educação. **Portaria nº 84, de 7 de fevereiro de 2024**. Estabelece o calendário operacional do Programa Pé-de-Meia para o ano de 2024. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 8 fev. 2024. Disponível em < <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/noticias/2024/fevereiro/mec-publica-portarias-com-regras-do-pe-de-meia> >. Acesso em: 6 jan. 2025.

_____. **Decreto nº 11.901, de 26 de janeiro de 2024**. Regulamenta a Lei nº 14.818, de 16 de janeiro de 2024, que institui incentivo financeiro-educacional, na modalidade de poupança, aos estudantes matriculados no ensino médio público, e cria o Programa Pé-de-Meia. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 26 jan. 2024. Disponível em < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2024/Decreto/D11901.htm >. Acesso em: 6 jan. 2025.

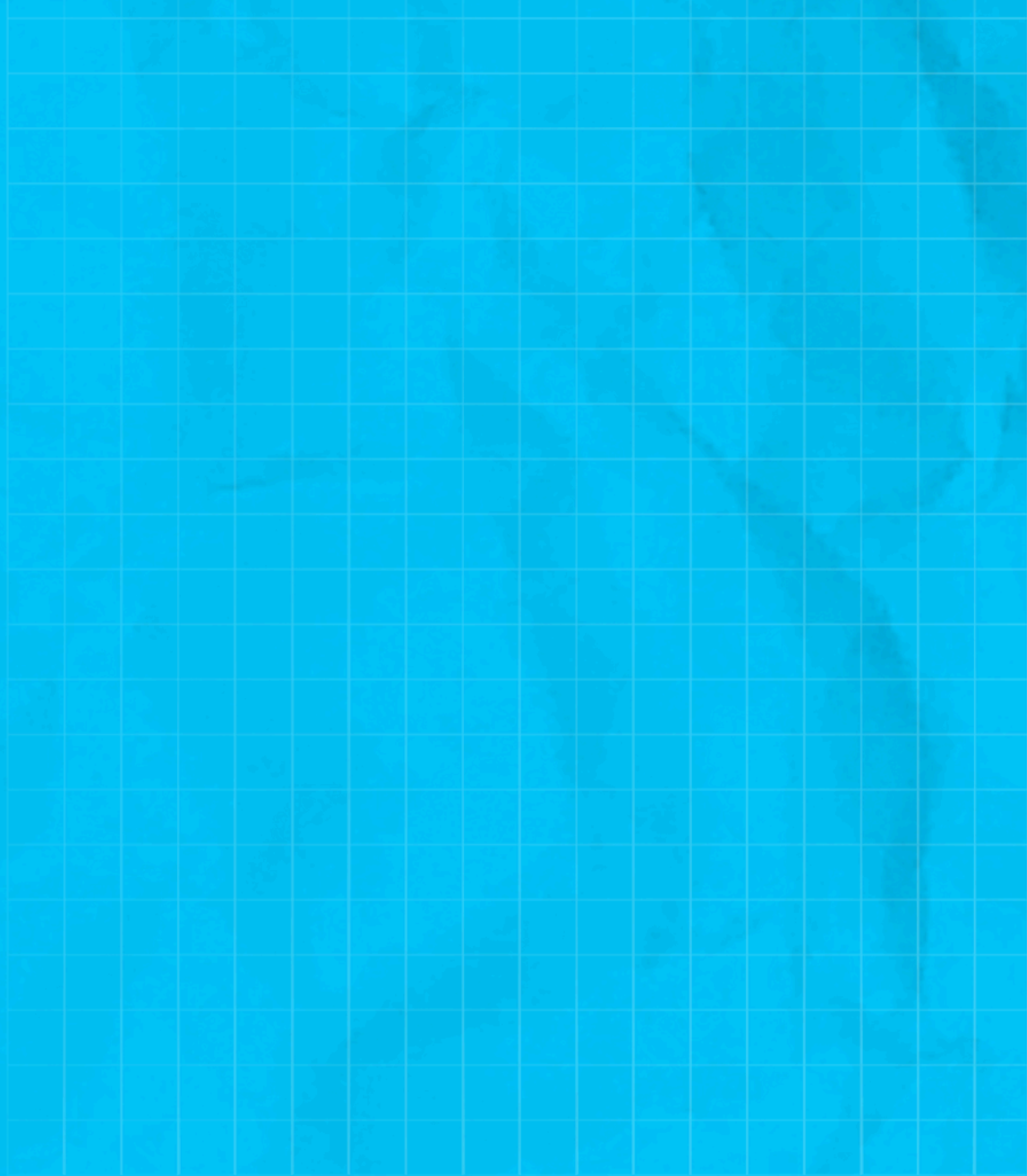
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. **Caderno de Acolhimento do Tempo Integral**. Vitória, ES, 2022. Disponível em < <https://educacao.sedu.es.gov.br/Media/EducacaoSedu/Arquivos/TempoIntegral/a%20Caderno%20acolhimentoTI.pdf> >. Acesso em 03 de jan. de 2025.

_____. **Decreto nº 5.971-R, de 18 de abril de 2023**. Altera a estrutura organizacional básica e transforma cargos de provimento em comissão e funções gratificadas no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, sem elevação de despesa fixada. Vitória, ES: Diário Oficial do Espírito Santo, 19 abr. 2023. Disponível em < <https://sedu.es.gov.br/Media/sedu/pdf%20e%20Arquivos/Decreto%20n%C2%BA%205971-R,%20de%2018.04.2023,%20cria%20e%20inclui,%20na%20estrutura%20da%20SEDU,%20a%20G-ABAE%20-%20Ger%C3%Aancia%20de%20Pol%C3%ADticas%20de%20Apoio%20%C3%A0%20Perman%C3%Aancia%20e%20Busca%20Ativa%20Escolar.pdf> >. Acesso em: 20 jun. 2024.

_____. Secretaria de Estado da Educação. **Portaria nº 109-R, de 2 de maio de 2023**. Atualiza o Programa Todos na Escola no âmbito da rede escolar pública estadual do Espírito Santo e dá outras providências. Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, Vitória, ES, 3 maio 2023. Disponível em < <https://sedu.es.gov.br/Media/sedu/pdf%20e%20Arquivos/Portaria%20n%C2%BA%20109-R%20de%2002.05.2023%20atualiza%20o%20Programa%20Todos%20na%20Escola.pdf> >. Acesso em: 10 jan. 2025.

_____. **Lei nº 11.949, de 08 de novembro de 2023**. Cria o Projeto Agente de Integração Escolar - PAIE e dá outras providências. Vitória, ES: Diário Oficial do Espírito Santo, 2023. Disponível em < <https://www3.al.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/LEI119492023.html> >. Acesso em: 20 jun. 2024.

_____. **Portaria nº 243-R, de 10 de novembro de 2023**. Regulamenta, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, o Projeto Agente de Integração Escolar - PAIE e dá outras providências. Vitória, ES: Diário Oficial do Espírito Santo, 13 nov. 2023. Disponível em < <https://sedu.es.gov.br/Media/sedu/Portarias%20e%20Editais/Portaria%20N%C2%BA%20243-R%20-Regulamenta%20PAIE.pdf> >. Acesso em: 20 jun. 2024.



G - ABAE
BUSCA
ATIVA
ESCOLAR

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Educação

